



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (41) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO



PROCESSO Nº 255/2015

PREGÃO

Nº 98/2015

FORMA: PRESENCIAL

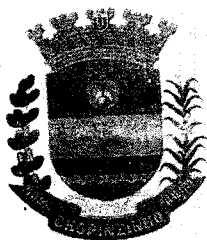
**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA
DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ACESSÓ-
RIOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.01.041220003.2.005.3.3.90.30 (1184-1185-186) - 07.01.267820008.2.013.3.3.90.30
(1308) - 09.01.123610012.2.015.3.3.90.30 (1187) - 09.01.123650012.2.018.3.3.90.30 (1625)
09.01.123650012.2.125.3.3.90 (1626) - 10.01.278120017.024.3.3.90.30 (1290)
13.02.103010022.2.030.3.3.90.30 (1441) - 13.02.103010022.2.032.3.3.90.30 (1044)
14.02.082430023.2.139.3.3.90.30 (1406) - 14.03.082440023.2.106.3.3.90.30 (1181)
120.01.206080019.2.026.3.3.90.30 (1848) - 11.02.226610018.2.025.3.3.90.30 (1958)

TCE - OK. LC OK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



DECRETO Nº 467/2014

Nomeia Pregoeiro do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

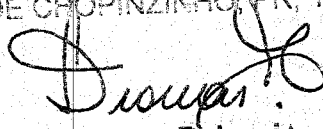
DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado os senhores Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 - SSP/PR, e Onerio Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, para exercer a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2015.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados, Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, CPF nº 726.992.809-68 e RG nº 5.181.506-8 SSP/PR, André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 - SSP/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 036/2014, de 31 de janeiro de 2014, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE DEZEMBRO DE 2014.


Leomar Bolzani
Prefeito


Inês Sanzovo Marini
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 332 de 16/12/2014 pg nº 6B



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: LICITAÇÃO
Subassunto...: SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
No.Processo: 2015/11/003942
Data Protoc...: 24/11/15
Requerente...: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/24/11/2015

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista a necessidade de aquisição de Gás GLP (gás de cozinha), solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, do itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo da Secretaria Municipal de Administração.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 24 de novembro de 2015.

Delair Vilmar Ambrosini
Secretário Municipal de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



JUSTIFICATIVA

A aquisição de gás GLP (gás de cozinha) por registro de preços, pela Secretaria de Administração, justifica-se pelo apresentado:

A Secretaria de Administração - Divisão de Compras além de ser responsável pela compra do gás de cozinha utilizado na Prefeitura, também é responsável pela compra do gás utilizado nas Secretarias de Viação, Indústria e Comércio, Agricultura e Meio Ambiente, Esportes e Casa Familiar Rural.

Na Prefeitura o gás é utilizado somente na cozinha (fogão), para o aquecimento da água utilizada no preparo do chá, café e chimarrão, são utilizadas 02 carga (13Kg) por mês, sendo necessárias 12 cargas para 12 meses.

A Secretaria de Viação utiliza 02 cargas de 13 Kg mensalmente, uma carga mensal é utilizada na cozinha (fogão), para o aquecimento da água utilizada no preparo do chá, café e chimarrão. A outra carga é utilizada juntamente com gás oxigênio industrial 7m³, no aparelho bico de solda (tocha) necessário para cortar metais ou aquece-los para deixá-los maleáveis. Para o período de 12 meses serão necessários 24 cargas.

A Secretaria de Indústria e Comércio utiliza o gás somente na cozinha (fogão), para o aquecimento da água utilizada no preparo do chá, café e chimarrão, onde uma carga (13Kg) tem durabilidade para 3 meses, sendo necessárias 4 cargas para 12 meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente utiliza a carga de 13 Kg e a carga de 05 Kg. A carga de 13 Kg é utilizada na cozinha (fogão), para o aquecimento da água utilizada no preparo do chá, café e chimarrão, 1 carga tem durabilidade para 3 meses, sendo necessários 4 cargas para 12 meses. A carga de 5 Kg é utilizada nos botijões de 5 Kg, os mesmos são utilizados pelos veterinários para aquecer os marcadores de animais que são vacinados contra brucelose. Há 04 veterinários, cada um utiliza 1 carga a cada 4 meses (3 cargas por veterinário), totalizando 12 cargas (5Kg) para 12 meses.

A Secretaria de Esportes utiliza o gás somente na cozinha (fogão), para o aquecimento da água utilizada no preparo do chá, café e chimarrão, onde uma carga (13Kg) tem durabilidade 1 mês, sendo necessárias 12 cargas para 12 meses.

Como o Município mantém convênio com o Estado e é o mantenedor da Casa Familiar



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



para o preparo das 3 refeições diárias para 42 alunos e 5 professores monitores que permanecem na Casa. Ao mês são consumidas 4 cargas (13Kg), totalizando 48 cargas para o período de 12 meses.

Para eventuais perdas de cilindros, solicitam-se registro de preços para ao menos 10 cilindros 13 Kg e 2 cilindros 45 Kg.

No início deste ano foi realizado o processo registro de preços – pregão 06/2015, homologado em 05/02/2015, em que as quantidades solicitadas já se esgotaram, conforme relatório anexo. Como essas quantidades não foram suficientes para o período de 12 meses, teria que ter saldo para mais 3 meses, justificando-se as quantidades solicitadas.

As quantidades relacionadas na tabela estão baseadas nas quantidades informadas por cada secretaria (justificativas anexas).

	Quantidade por Mês	Quantidade por Ano
Prefeitura	2 cargas 13 Kg por mês	24 cargas
Secretaria de Viação	2 cargas 13 Kg por mês	24 cargas
Secretaria de Indústria e Comércio	1 carga 13 Kg a cada 4 meses	04 cargas
Secretaria de Agricultura	1 carga 13 Kg a cada 4 meses	04 cargas
	1 carga 05 Kg por mês	12 cargas
Secretaria de Esportes	1 carga 13 Kg por mês	12 cargas
Casa Familiar Rural	4 cargas 13 Kg por mês	48 cargas
Secretaria Educação	55,2 cargas 13 Kg por mês	662 cargas
	4 cargas 45 Kg por mês	48 cargas
Secretaria de Assistência Social	23,4 cargas 13 Kg por mês	280 cargas
Secretaria de Saúde	2,5 cargas 13 Kg por mês	30 cargas
	Total de cargas 05 Kg ano	12 cargas
	Total de cargas 13 Kg ano	1088 cargas
	Total de cargas 45 Kg ano	48 cargas

Delair Vilmar Ambrosini

Secretário Municipal de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



JUSTIFICATIVA

Considerando o grande número de refeições servidas aos 2091 alunos de 15 estabelecimentos de ensino, sendo que 1393 deles frequentam o tempo integral, recebendo 04 refeições diárias.

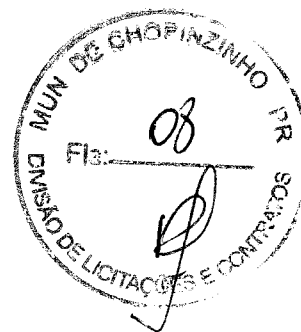
Considerando que o gás de cozinha é imprescindível para preparação das refeições da merenda escolar, tão importante para o desenvolvimento de nossos alunos, a aprendizagem, e também ressaltando que para vários deles o alimento servido nas escolas torna-se a principal refeição diária, pois são de famílias com poder aquisitivo, desestrutura familiar entre outros.

Diante do exposto acima, solicitamos parecer favorável para processo licitatório na modalidade que couber para aquisição de gás de cozinha a ser utilizado pelas escolas municipais e CMEIS.

Edina Accorsi
Edina Accorsi

Secretária de Educação e Cultura

ÉDINA ACCORSI
Secretária Municipal de Educação
e Cultura - Chopinzinho - Paraná
DEC 248/2015 de 28/07/2015



DISTRIBUIÇÃO DE GÁS DAS ESCOLAS 2015

ESCOLAS	TOTAL
CMEI – Recanto Feliz	60
CMEI – Criança Esperança	58
CMEI – 1º Passos	49
CMEI – Cristo Rei	26 (P-45)
CMEI/ Excelência	118
Tasso Azevedo	63
Santiago Dantas	60
Maria Evanira	44
Tancredo Neves	55
Costa e Silva	44
Angélica Battistuz	44
Visão do Futuro	44
Mario Bettega	22 (P45)
APAE	23



Secretaria Municipal de Saúde

Orgulho em viver aqui!



JUSTIFICATIVA

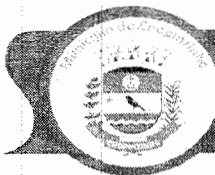
Considerando a necessidade da aquisição de Carga de Gás de Cozinha 13 quilos, GLP – P13, para atender as Unidades básicas de Saúde, Central, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Bairro Frei Vito e Centro de Atenção Psicossocial – CAPS.

Considerando que essa solicitação tem por finalidade manter o bom funcionamento da Secretaria de Saúde, visto que o gás é necessário para o preparo de algumas refeições oferecidas aos pacientes que frequentam diariamente o Centro de atenção Psicossocial, e para atender as necessidades da cozinha dos demais espaços citados. Anexa planilha com estimativa de quantidade a ser utilizada em um período de 12 meses.

Conforme exposto acima, solicitamos parecer para modalidade conveniente de processo licitatório que irá dispor de Carga de Gás de Cozinha para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.

IVOLICIANO LEONARCHIK
Secretário Municipal de Saúde

Acia
03/11/15



Secretaria Municipal de Saúde

Orgulho em viver aqui!



Unidade	Descrição do Produto	Quant
Unidade	Carga de gás de cozinha 5 kg. GLP – P5	-
Unidade	Carga de gás de cozinha 13 kg. GLP – P13	30
Unidade	Carga de gás de cozinha 45 kg. GLP – P45	-
Unidade	Cilindro de gás de P13	-
Unidade	Cilindro de gás de P45	-

IVOLICIANO LEONARCHIK
Secretário Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 – Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Assistência Social desenvolve diferentes projetos de convivência e fortalecimento de vínculos nos quais é realizado pelos espaços do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e outros projetos pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS onde são preparados alguns alimentos.

Em específico cita-se que há o Projeto À Caminho do Futuro e Projovem onde são fornecido refeições, bem como há os projetos Dia Ativo e Idoso em Ação, bem como o Dia do Bairro e Dia da Comunidade onde profissionais realizam atividades com grupos e nestas atividades são fornecidos lanches aos participantes.

Além dos CRAS e CREAS, também a Casa Lar por ser uma residência que acolhe crianças e adolescentes, disponibiliza ali todas as alimentações dispensadas a estes acolhidos.

Para tanto, para que se preparem as refeições em qualquer espaço para os diferentes serviços, é necessária a disponibilização do “gás de cozinha”, sendo que prevê a necessidade da aquisição do mesmo para o ano de 2016, a quantidade de 280 (duzentos e oitenta) cargas de gás de cozinha 13kg. GPL – P13.

Sem este fornecimento, há comprometimento da continuidade das atividades dispostas e outras que venham a ser firmadas na execução dos serviços, programas ou projetos inerentes a esta secretaria. Assim justificando-se a presente solicitação.

Chopinzinho, 04 de novembro de 2015.


Eliana Piaia

Secretária Municipal de Assistência social


04/11/15



ORÇAMENTO PARA GÁS DE COZINHA
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	Und	Descrição	Quantidade
01	un	Carga de gás de cozinha 13Kg. GPL – P13	280



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 24/11/2015

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO DE GÁS GLP – GÁS DE COZINHA

Recebido a solicitação para a Aquisição de Gás GLP – Gás de Cozinha, protocolada pela Secretaria Municipal de Administração, sob nº 3942/2015, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

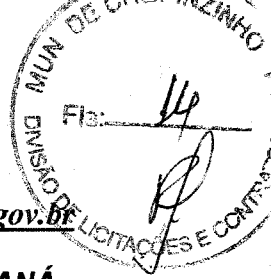

Rogério Masetto
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



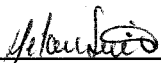
TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	12	Unid	Carga de gás de cozinha 5 kg. GPL – P5	R\$ 40,00	R\$ 480,00
02	1088	Unid	Carga de gás de cozinha 13 kg. GPL – P13	R\$ 58,00	R\$ 63.104,00
03	48	Unid	Carga de gás de cozinha 45 kg. GPL – P45	R\$ 245,00	R\$ 11.760,00
04	10	Unid	CILINDRO de gás de cozinha P13	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00
05	05	Unid	CILINDRO de gás de cozinha P45	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R\$					78.944,00

SETOR REQUISITANTE: Secretaria de Administração.

FONTE DE RECURSOS: Secretaria de Administração, Secretaria de Educação e Esportes, Secretaria de Saúde, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria de Indústria e Comércio.

Chopinzinho, 24 de novembro de 2015.


Delair Vilmar Ambrosini
Secretário Municipal de Administração

**ORÇAMENTO PARA GÁS DE COZINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**



Empresa: EUGÊNIO KOLBA 39886590025

CNPJ / CPF: 15.387.577/0001-75

Endereço: RUA FERNANDO WEBER, 3556, B. FREI VITO

Nome do Responsável: Eugenio Kolba

Telefones para contato: (46) 3242 1330 (46) 9103 0751

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$
01	Unid	Carga de gás de cozinha 5 kg. GPL – P5	40,00
02	Unid	Carga de gás de cozinha 13 kg. GPL – P13	58,00
03	Unid	Carga de gás de cozinha 45 kg. GPL – P45	263,00
04	Unid	CILINDRO de gás de cozinha P13	138,00
05	Unid	CILINDRO de gás de cozinha P45	480,00

Eugenio Kolba

OK
março



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.387.577/0001-75 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/04/2012	
NOME EMPRESARIAL EUGENIO KOLBA 39886590025					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)					
LOGRADOURO R FERNANDO WEBER			NÚMERO 3556		COMPLEMENTO
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO FREI VITO		MUNICÍPIO CHOPINZINHO		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO			TELEFONE (46) 9103-0751		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/04/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 27/11/2015 às 08:40:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

**ORÇAMENTO PARA GÁS DE COZINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**



Empresa: Ivo gás
CNPJ / CPF: 23.203.166/0001-00
Endereço: R. Coronel Santiago Dantas
Nome do Responsável: Ivo de Oliveira
Telefones para contato: 46-91187487 46-91264385

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$
01	Unid	Carga de gás de cozinha 5 kg. GPL – P5	40,00
02	Unid	Carga de gás de cozinha 13 kg. GPL – P13	60,00
03	Unid	Carga de gás de cozinha 45 kg. GPL – P45	250,00
04	Unid	CILINDRO de gás de cozinha P13	150,00
05	Unid	CILINDRO de gás de cozinha P45	550,00

23.203.166/0001-00

Terezinha Aparecida Blodoff
04367005909

Terezinha A Blodoff
Rua Coronel Santiago Dantas - Bairro Cristo Rei
85.568-000 - Chopinzinho - PR

OK
Ivo



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.203.166/0001-00 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 02/09/2015	
NOME EMPRESARIAL TERESINHA APARECIDA BLODOFF 04367005909			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R PARTICULAR		NÚMERO 999	COMPLEMENTO ANEXO CASA
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO CRISTO REI	MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO zair@brturbo.com.br		TELEFONE (46) 9118-7487	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/09/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 27/11/2015 às 08:41:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

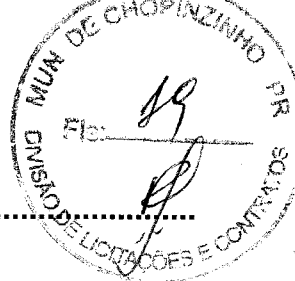
Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

**ORÇAMENTO PARA GÁS DE COZINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**



Empresa: Valdomir Putton Cia LTD
CNPJ / CPF: 01.599.908/0001-26
Endereço: Av. XV de Nov. 5046
Nome do Responsável: Valdomir Putton
Telefones para contato: (46) 3242-1788

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$
01	Unid	Carga de gás de cozinha 5 kg. GPL – P5	40.00
02	Unid	Carga de gás de cozinha 13 kg. GPL – P13	60.00
03	Unid	Carga de gás de cozinha 45 kg. GPL – P45	245.00
04	Unid	CILINDRO de gás de cozinha P13	135.00
05	Unid	CILINDRO de gás de cozinha P45	450.00

01.599.908/0001-26

Valdomir Putton & Cia Ltda.

Av XV de Novembro, 5046

85560-000 CHOPINZINHO PR

OK
Mina



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.599.908/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/12/1996
NOME EMPRESARIAL VALDOMIR PUTTON & CIA LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MIRO GAS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV XV DE NOVENBRO	NÚMERO 5046	COMPLEMENTO	
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO CRISTO REI	MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (046) 2421-788		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 27/11/2015 às 08:42:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 24/11/2015

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO GÁS GLP – GÁS DE COZINHA – VALOR R\$ 78.944,00.

SENDO PREVISÃO DE: R\$ 6.578,67 PARA 2015, R\$ 72.365,33 PARA 2016

Em atenção à solicitação formulada, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.01.041220003.2.005.3.3.90.30 (1184) 000

03.01.041220003.2.005.3.3.90.30 (1185) 504

03.01.041220003.2.005.3.3.90.30 (1186) 510

SECRETARIA DE VIAÇÃO

07.01.267820008.2.013.3.3.90.30 (1308) 504

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

09.01.123610012.2.015.3.3.90.30 (1187) 103

09.01.123650012.2.018.3.3.90.30 (1625) 104

09.01.123650012.2.125.3.3.90.30 (1626) 104

10.01.278120017.2.024.3.3.90.30 (1290) 000

SECRETARIA DE SAÚDE

13.02.103010022.2.030.3.3.90.30 (1441) 495

13.02.103010022.2.032.3.3.90.30 (1044) 303

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

14.02.082430023.2.139.3.3.90.30 (1406) 000

14.03.082440023.2.106.3.3.90.30 (1181) 000

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

12.01.206080019.2.026.3.3.90.30 (1848) 504

SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

11.01.226610018.2.025.3.3.90.30 (1958) 000

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI

Financeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 24/11/2015

ORIGEM: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GÁS GLP – GÁS DE COZINHA.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para a Aquisição de Gás GLP – Gás de Cozinha, constantes no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Administração, entendemos ser perfeitamente viável as referidas aquisições e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO.

Atenciosamente,


Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

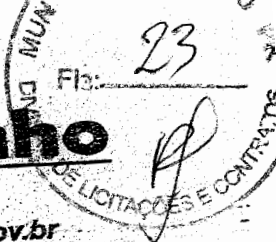
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



DECRETO Nº 473/2014

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados a senhora André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR, como Presidente, o senhor Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 – SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2015, ficando revogado o Decreto nº 436/2013, de 10 de dezembro de 2013, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

Leomar Boizani
Prefeito

Inês Sanzoro Marini
Chefe de Gabinete

André Ademir Ghidin
Secretário de Administração

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 333 de 23/12/2014 pg nº 26



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



DECRETO Nº 228/2015

**Substitui Presidente da Comissão
Permanente de Licitações.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

CONSIDERANDO a exoneração do Sr. André Ademir Ghidin, por meio da Portaria nº 224/2015, em 30/06/2015;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição do membro e presidente da Comissão Permanente de Licitações.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado para compor a Comissão Permanente de Licitações como Presidente o Senhor Delair Vilmar Ambrosini, CPF nº 039.755.099-53, RG nº 1.233.474-5/PR, em substituição ao Sr. André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de julho de 2015, ficando revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE JULHO DE 2015.

Rogério Masetto
Prefeito

Adinei Antonio Galeazzi
Chefe de Gabinete



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

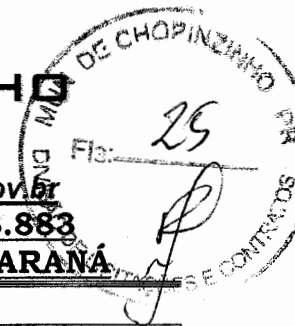
e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **3942/2015** e considerando a média de preços estipulada pela Secretaria de Administração, **autorizo o Processo Licitatório**, na modalidade de Pregão na forma Presencial, do tipo menor preço, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, bem como a LC 123/06 e LC147/14.

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 27 de novembro de 2015.


Rogério Masetto
Prefeito em Exercício



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

Nº 255/2015

PREGÃO

EDITAL Nº __/2015 (MINUTA)

FORMA: PRESENCIAL

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA
DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ACESSÓRIOS**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º /2015

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

LICITAÇÃO LOCAL OU MUNICIPAL (PARA EMPRESAS LOCALIZADAS DENTRO DOS LIMITES GEOGRÁFICOS DO MUNICÍPIO), DE ACORDO COM O PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 34 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 049/2009, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 079/2015.

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão de Licitações, designada pelo Decreto n.º 473/2014, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma: **PRESENCIAL**, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL**

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE: DIA ____ DE _____ DE 2015, ATÉ ÀS ____ (____) HORAS. ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Santos Dumont, n.º 3883, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Roberto Alencar Przendziuk.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, de 09 de março de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal nº 146/2006, de 22 de maio de 2.006, que institui o Sistema de Registro de Preços, **Decreto Federal nº 7.892/2013** e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 049/2009, alterada pelo LCM nº 079/2015 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o **registro de preços** para aquisição futura e eventual de **GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ACESSÓRIOS**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes do Termo de Referência - Anexo 1 e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

1.2. Objetivando a **promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e de acordo com o Artigo 34, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 079/2015, que alterou a Lei Complementar Municipal nº 049/2015, esta Licitação é exclusiva para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente (dentro dos limites geográficos do município de Chopinzinho-PR).**

2.2 - Do prazo de validade do Registro de Preços.

2.2.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre o Município de Chopinzinho, e os vencedores do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, improrrogável.

2.2.2 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

Anexo 1 - Descrição dos Produtos a serem Registrados e demais Informações.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 - Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso III, do Art. 9º da LEI 8.666/93.

Anexo 7 - Minuta da Ata de Registro de Preços.

3 - DO EDITAL

3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mesmo por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Santos Dumont, 3.883 - CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas. Outras informações pelo **Fone/Fax: (46) 3242-8600**.

4 - CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1 - **Tratando-se de representante legal**, O certificado de Registro Cadastral - CRC do Município de Chopinzinho-PR, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração pública ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.1.3 - **Tratando-se de credenciado**, carta de credenciamento do representante legal, onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhado do CRC, ou estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

4.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

4.3 - Para efeitos da LC 123/2006 alterada pela LC 147/14, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado**, com data de expedição de no máximo 06 (seis) meses.

4.3.1 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas "a", do item 4.3, não será concedido os benefícios da Lei 123/2006 e LC 147/2014.

4.3.2 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

4.3.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato, mesmo tendo que apresentar toda a documentação exigida como condição de participação do certame.

4.3.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

4.3.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra implicará na decadência do



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

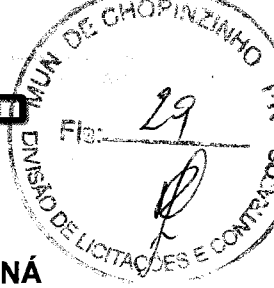
CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ministração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.4 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

4.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e/ou procurador e a Certidão Simplificada da Junta Comercial deverá vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

4.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Atender a todas as condições de habilitação exigidas no Edital.
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
- c) **Estar enquadradas no regime Tributário como MEI's, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o Artigo 3º e 18-E da Lei Complementar nº 123/06.**

5.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

5.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

5.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

5.2.6 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que não se enquadrarem no Regime Tributário exigido no Item 5.1, letra c.

5.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º ____/2015

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

CGC/CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º ____/2015

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

CGC/CNPJ:

5.4 - Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por, facsímile e/ou Internet.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

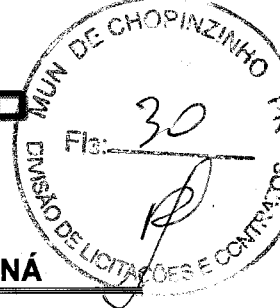
CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



5.5 - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

- a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.
- b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: Nome, CPF, Carteira de Identidade, e respectivo cargo na empresa, do responsável pela mesma.
- c) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias. (Caso não conste explicitamente a validade na proposta, será considerado como sessenta dias).
- d) Constar a marca do produto oferecido, preço unitário e total dos produtos, sendo que o preço unitário deverá ser composto de no máximo, DUAS casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.
- e) Para fins de oferta e julgamento será considerada a proposta de preços no seu **valor UNITÁRIO E TOTAL** de todos os produtos elencados, que compõem o objeto deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.
- f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexecutáveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (anexo 1).**
- h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.**
- i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem adquiridos.
- j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal (responsável) da licitante.
- l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4 - O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo 1. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor **UNITÁRIO** de todos os ITENS, começando pela proposta de menor preço para o item e terminando com a proposta com maior preço para o item. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

7.4.1 - Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



7.4.2 - Serão desclassificadas as opções para fornecimento de produtos que necessitem de amostras, não aprovados pela Comissão de Avaliação.

7.5 - Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - Caso não se realizem lances verbais serão verificados a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

7.10 - Para fins de julgamento das propostas e ofertas de lances, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **menor preço UNITÁRIO DOS PRODUTOS**, nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

7.12 - Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.13 - No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15.8.95.

7.14 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.15 - Nas situações previstas nos itens **7.8** o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.16 - Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

7.17 - Habilitada a Empresa e declarada vencedora do Certame, lhes será adjudicado os itens a seu favor.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1.1 - **Certificado de Registro Cadastral** vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho.

8.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais. (Caso não conste a abrangência das Contribuições Sociais, deverá ser apresentado também a CND do INSS).

8.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.1.4 - Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (FGTS).

8.1.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

8.1.6 - Certificado do Corpo de Bombeiros competente, que contemple a habilitação para a atividade de revenda ou distribuição de recipientes transportáveis cheios de GLP, explicitando a capacidade de armazenamento das instalações, em conformidade com a legislação aplicável.

8.1.7 - Autorização da Agência Nacional de Petróleo - ANP para comercialização e/ou revenda de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP/GPL em conformidade com a PORTARIA ANP Nº 297/2003, e norma NBR 15.514/2007 e atender a Lei Estadual do PR, nº 15.636/2007.

8.1.8 - **Declaração da licitante**, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

8.1.9 - **Declaração da licitante**, assinada pelo seu representante legal, de que não existe em seu quadro societário e de empregados, servidor (es) público (s) da contratante, exercendo função (ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 (conforme modelo



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

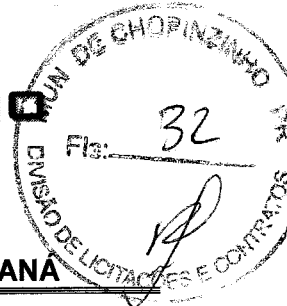
CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



8.1.8 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

8.4.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato, mesmo tendo que apresentar toda a documentação exigida como condição de participação do certame.

8.4.10 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

4.9 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

09 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 - Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município, FGTS ou INSS, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.

9.3 - Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Município de Chopinzinho, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos Órgãos.

9.4 - Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura.

9.5 - A Administração Municipal poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item **9.2**, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e **nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado**, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

10.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;

c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

11 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

11.1 - Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

11.2 - Quaisquer alterações nos termos da ata de registro de preços serão tomadas através de termo de aditamento.

11.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



12 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1 – Constatada a necessidade dos produtos, o Município de Chopinzinho, através da Secretaria de Administração, procederá emissão de Ordem de Compra/Serviço ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a execução ser efetuada conforme o item **13.1** deste edital. Quando da execução do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho ou de acordo com as instruções da Secretaria de Saúde.

12.2 – A entrega dos produtos serão de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

12.3 – A não entrega no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.4 - Os prazos de que tratam o item **13.1**, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13 – PRAZOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** após a solicitação conforme necessidade da Administração.

13.1.1 - Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.

13.2 - Os produtos solicitados pela Secretaria de Educação deverão ser entregues conforme a necessidade da mesma, em Escolas e Creches em todo o território de Chopinzinho (Perímetro Urbano e, Núcleos de Ensino e Postos de Saúde do Interior); sendo que os botijões deverão ser ainda instalados (substituídos) por profissionais treinados e passarão por verificação de qualidade, prazo de validade e quantidade do bem fornecido e conseqüente aceitação pela Administração.

13.3 - Os produtos serão solicitados parceladamente, conforme a necessidade independente de quantidades.

13.4 – Produtos solicitados por outras Secretarias, deverão ser entregues pela contratada, diretamente nos endereços indicados pela Administração, em dias úteis das 08:00 às 11:30, e das 13:00 às 16:30 horas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, independente de quantidades.

14 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

14.1 - O prazo de fornecimento dos produtos e execução dos serviços objeto desta licitação é de 12 (doze) meses, sempre mediante a requisição expedida pela Secretaria de Saúde.

14.2 - Os Produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO e SECRETARIA DE VIAÇÃO por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. Os procedimentos julgados como mal executados ou que não cumprirem os requisitos mínimos do Edital deverão ser repostos pela Contratada sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

14.3 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

14.4 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

14.5 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

14.6 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



15 – DO PAGAMENTO

15.1 – No caso de produtos solicitados pela Secretaria de Educação, os pagamentos serão efetuados da seguinte forma: 33% com trinta dias, 33% em sessenta dias e 34% com noventa dias, conforme a liberação dos recursos por parte dos Convênios respectivos. Os demais pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem, objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva **nota fiscal**, que deverá ser **pelo sistema eletrônico**.

15.2 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

15.3 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes do **Anexo 1**.

16 – PENALIDADES

16.1 – O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do produto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (art. 14 do Decreto 3555/00).

16.2 – Em caso de atraso injustificado na entrega dos Produtos, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso até o 10º (décimo) dia, limitado a 2% (dois por cento) do valor total relativo; corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

16.3 – O atraso na entrega superior a 24 (vinte e quatro) horas, bem como o descumprimento de cláusulas e condições da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, configurará inadimplência da Contratada.

16.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Administração Municipal poderá, ainda; garantida a prévia defesa aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou documento equivalente.

16.5 – Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, atendidas as formalidades legais.

16.6 – A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados à Administração Municipal.

16.7 - O proponente que tenha seus preços registrados e/ou contratado ficam obrigados, no prazo de validade do registro, a aceitar, nas condições registradas no Sistema de Registro de Preços, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

16.8 - Comprovado que o Procedimento não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo repostado pela contratada, no prazo máximo de 01 (uma) hora, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

16.9 - As sanções administrativas previstas neste item **16** serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

17 – DOS RECURSOS

17.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



17.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

17.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4 - O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

18 – ANEXOS DO EDITAL

18.1 - É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

19.2 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão releva omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

19.3 - Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

19.4 - É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

19.5 - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

19.6 - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento; e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19.7 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar providências ou impugnar o edital do pregão.

19.8 - Não serão conhecidos os pedidos de impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

19.9 - Os pedidos de esclarecimentos por telefone ou e-mail terão somente a característica informativa.

19.10 - Os pedidos de impugnações e recursos deverão ser apresentados por escrito e deverão ser protocolizados na Prefeitura de Chopinzinho, Estado do Paraná, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

19.11 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

19.12 - O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.13 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, 27 de novembro de 2015.

Rogério Masetto
Prefeito em Exercício

Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

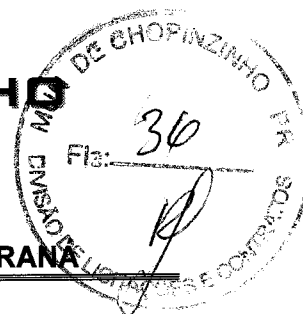


MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	12	Unid	Carga de gás de cozinha 5 kg. GPL/GLP – P5	40,00	480,00
02	1.088	Unid	Carga de gás de cozinha 13 kg. GPL/GLP – P13	58,00	63.104,00
03	48	Unid	Carga de gás de cozinha 45 kg. GPL/GLP – P45	245,00	11.760,00
04	10	Unid	CILINDRO de gás de cozinha P13	135,00	1.350,00
05	05	Unid	CILINDRO de gás de cozinha P45	450,00	2.250,00
TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO - R\$					78.944,00

Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** após a solicitação conforme necessidade da Administração.

Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.

Os produtos solicitados pela Secretaria de Educação deverão ser entregues conforme a necessidade da mesma, em Escolas e Creches em todo o território de Chopinzinho (Perímetro Urbano e, Núcleos de Ensino e Postos de Saúde no Interior); sendo que os botijões deverão ser ainda instalados (substituídos) por profissionais treinados e passarão por verificação de qualidade, prazo de validade e quantidade do bem fornecido e conseqüente aceitação pela Administração.

Os produtos serão solicitados parceladamente, conforme a necessidade independente de quantidades.

Produtos solicitados por outras Secretarias, deverão ser entregues pela contratada, diretamente nos endereços indicados pela Administração, em dias úteis das 08:00 às 11:30, e das 13:00 às 16:30 horas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, independente de quantidades.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

(Apresentar esta proposta em papel timbrado da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho

Pregão Presencial – Edital nº ____/2015

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	Marca	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	12	Unid	Carga de gás de cozinha 5 kg. GPL/GLP – P5			
02	1.088	Unid	Carga de gás de cozinha 13 kg. GPL/GLP – P13			
03	48	Unid	Carga de gás de cozinha 45 kg. GPL/GLP– P45			
04	10	Unid	CILINDRO de gás de cozinha P13			
05	05	Unid	CILINDRO de gás de cozinha P45			
TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO - R\$						

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega: 24 (vinte e quatro) horas.

Local, ____ de _____ de 2015

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º,
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do **Pregão n.º ___/2015**, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº __/2015, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO 6

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

Local e Data.

(Assinatura do Representante Legal e Carimbo do CNPJ da Empresa)

ANEXO 7

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Santos ____ dias do mês de ____ do ano dois mil e quinze, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Santos Dumont, número 3883, Centro, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Rogério Masetto**, brasileiro, portador do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 797.794.179-15, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 3883, Centro, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e ____, brasileiro, inscrito no CPF nº ____, portador do RG nº ____, residente e domiciliado ____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ____, Inscrição Estadual nº ____, estabelecida na ____, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços referente ao Edital de **Pregão número ____/2015. DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para aquisição futura e eventual de gás liquefeito de petróleo GLP/GPL. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados desta data. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues/executados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; a Empresa adjudicatária deverá sob as penas da Lei, se submeter as as normas da ABNT e todas as características mínimas exigidas no Termo de Referência, atendendo a todo o Regime de Execução previsto no Edital. A conferência será feita pelas Comissões de Recebimento de Bens e Serviços da Secretaria de Administração. As quantidades são estimadas, sendo que no termino de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos serviços, e conseqüentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** No caso de produtos solicitados pela Secretaria de Educação, os pagamentos serão efetuados da seguinte forma: 33% com trinta dias, 33% em sessenta dias e 34% com noventa dias, conforme a liberação dos recursos por parte dos Convênios respectivos. Os demais pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem, objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva **nota fiscal**, que deverá ser **pelo sistema eletrônico**; os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das seguintes rubricas orçamentárias: 1184-1185-1186-1187-1625-1626-1290-1441-1044-1406-1181-1848-1958; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O gestor da Ata de Registro de Preços será o Sr. Delair Vilmar Ambrosini, Secretário Municipal de Administração, CPF nº 039.755.099-53, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento; tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. **DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. Para os reajustamentos serão seguidos os seguintes critérios: A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, portanto, neste período os preços não serão reajustados; Após o período acima citado, os preços poderão ser reajustados desde que as variações de mercado sejam devidamente comprovadas através de notas fiscais de compra; Serão aceitas apenas notas fiscais eletrônicas; As notas fiscais deverão ser do mesmo fornecedor; Serão aceitas notas fiscais emitidas com data de no máximo trinta dias antes da data da ocorrência do certame; **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** O não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ensejará na aplicação das seguintes penalidades: Advertência por escrito; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Além das previstas na legislação em vigor, serão aplicadas as seguintes penalidades: No Caso da empresa não realizar os serviços estipulados no objeto do Pregão, ou ainda, não apresentar os documentos de qualificação necessários para a realização dos serviços ou em desacordo com as especificações exigidas: multa de 30%(trinta por cento) sobre o valor empenhado, conforme o caso, bem como o cancelamento do seu cadastro de fornecedores pelo período de até 02 (dois) anos, conforme determinação da autoridade superior, ficando a empresa impedida de participar em licitações realizadas pela Administração Direta ou Indireta do Município de Chopinzinho, pelo período determinado, independente das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão nº ____/2015** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Roberto Alencar Przendziuk, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, __de ____de 2015.

Município de Chopinzinho - Contratante
Rogério Masetto – Prefeito em Exercício

- Contratada - Representante Legal



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO I da ARP nº __/2015

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	Marca	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	12	Unid	Carga de gás de cozinha 5 kg. GPL/GLP – P5			
02	1.088	Unid	Carga de gás de cozinha 13 kg. GPL/GLP – P13			
03	48	Unid	Carga de gás de cozinha 45 kg. GPL/GLP– P45			
04	10	Unid	CILINDRO de gás de cozinha P13			
05	05	Unid	CILINDRO de gás de cozinha P45			
			Total – R\$			



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: REQ. PARECER JURÍDICO

No.Processo: 2015/11/004001

Data Protoc...: 27/11/15

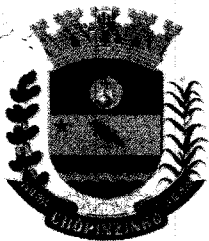
Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/27/11/2015

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

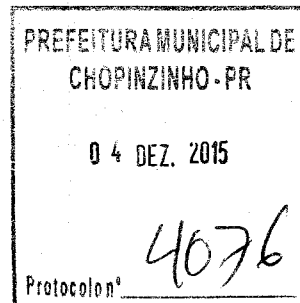


Processo licitatório nº 255/2015

Edital nº _/2015

Pregão Presencial

PARECER JURÍDICO



Trata-se solicitação da Secretaria Municipal de Administração para abertura de processo licitatório para a aquisição futura de gás liquefeito de petróleo e acessórios.

Às fls. 05 e 06, o Secretário Municipal de Administração, Sr. Delair Vilmar Ambrosini, justificou a necessidade da aquisição, demonstrando a quantidade necessária para cada secretaria, bem como às folhas 07 à 12 foram juntadas as justificativas das Secretarias de Educação e Cultura, Saúde e Assistência Social.

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorizou o processo licitatório e, posteriormente, solicitou a Divisão de Licitações a preparação da minuta do instrumento convocatório de licitação (fls. 13 e 25).

O Termo de Referência (fl. 14) delimita especificamente a quantidade e o objeto da contratação.

O Sistema de Registro de Preços foi instituído com vistas a suprir as necessidades urgentes da administração pública, contudo, de forma organizada. A ideia do planejamento deverá ser gradualmente incorporada à administração pública de forma a evitar contratações baseadas em exceções legais.

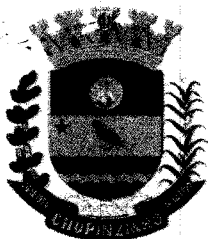
Neste sentido, no inciso II, do §7º, do artigo 15 da Lei 8.666/1993 também dispõe que nas compras deverão ser observadas as quantidades e as unidades a serem adquiridas em razão do consumo e da utilização prováveis, vejamos:

§ 7º Nas compras deverão ser observadas, ainda:

(...)

II - a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação;

Verifica-se que os autos foram instruídos com a demonstração efetiva das quantidades e características dos produtos a serem licitados, o que é condição essencial para que seja preservada a moralidade e



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



confiabilidade do que efetivamente é necessário a ser contratado pela administração pública.

Foram também acostados os orçamentos demonstrativos dos preços praticados no mercado (fl. 15-20), demonstrando haver diferença de preço entre as empresas.

A juntada de correspondência interna pela Secretaria de Finanças informando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do contrato, oriundos das respectivas Secretarias, deu-se às fls. 21.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações entendeu pela viabilidade da contratação, emitindo parecer favorável para que a mesma seja realizada na modalidade de PREGÃO (fl. 22).

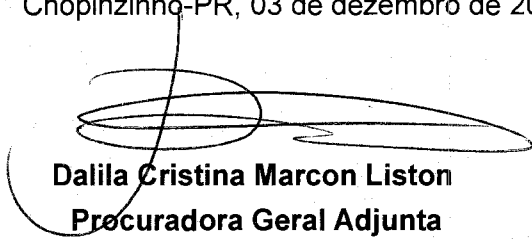
O Edital de Licitação e a minuta de contrato, acostados às fls. 26-44.

Dessa forma, verifica-se que o presente processo está instruído em observância às regras que tratam do sistema de registro de preços e da das licitações públicas, e dessa forma atende ao Princípio da Moralidade, Eficiência e da própria Legalidade.

Pelo exposto, esta Procuradoria Municipal emite parecer **FAVORÁVEL** ao prosseguimento do certame, nos moldes propostos.

É O PARECER.

Chopinzinho-PR, 03 de dezembro de 2015.


Dalila Cristina Marcon Liston

Procuradora Geral Adjunta

OAB/PR nº 38.395



Proc 255/2015



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: ENCAMINHAMENTO DE PARECER

No.Processo: 2015/12/004076

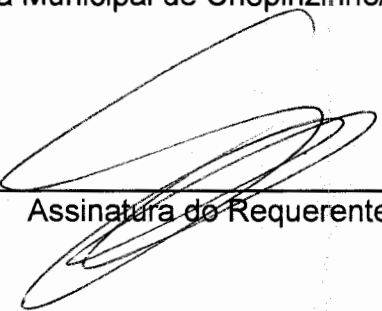
Data Protoc...: 04/12/15

Requerente...: PROCURADORIA MUNICIPAL

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/04/12/2015


Assinatura do Requerente



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

Nº 255/2015

PREGÃO

EDITAL Nº 98/2015

FORMA: PRESENCIAL

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA
DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ACESSÓRIOS**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 98/2015

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

LICITAÇÃO LOCAL OU MUNICIPAL (PARA EMPRESAS LOCALIZADAS DENTRO DOS LIMITES GEOGRÁFICOS DO MUNICÍPIO), DE ACORDO COM O PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 34 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 049/2009, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 079/2015.

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão de Licitações, designada pelo Decreto n.º 473/2014, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma: **PRESENCIAL**, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL**

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE: DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2015, ATÉ ÀS 15:00 (QUINZE) HORAS. ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações do Paço Municipal, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Roberto Alencar Przendziuk.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, de 09 de março de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal nº 146/2006, de 22 de maio de 2006, que institui o Sistema de Registro de Preços, **Decreto Federal nº 7.892/2013** e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 049/2009, alterada pelo LCM nº 079/2015 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o **registro de preços** para aquisição futura e eventual de **GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ACESSÓRIOS**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes do Termo de Referência - Anexo 1 e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

1.2. Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e de acordo com o Artigo 34, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 079/2015, que alterou a Lei Complementar Municipal nº 049/2015, esta Licitação é exclusiva para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente (dentro dos limites geográficos do município de Chopinzinho-PR).

2.2 - Do prazo de validade do Registro de Preços.

2.2.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre o Município de Chopinzinho, e os vencedores do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, improrrogável.

2.2.2 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

Anexo 1 - Descrição dos Produtos a serem Registrados e demais Informações.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 - Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso III, do Art. 9º da LEI 8.666/93.

Anexo 7 - Minuta da Ata de Registro de Preços.

3 - DO EDITAL

3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mesmo por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Santos Dumont, 3.883 - CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas. Outras informações pelo **Fone/Fax: (46) 3242-8600**.

4 - CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1 - Tratando-se de representante legal, O certificado de Registro Cadastral - CRC do Município de Chopinzinho-PR, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.1.3 - Tratando-se de credenciado, carta de credenciamento do representante legal, onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhado do CRC, ou estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

4.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

4.3 - Para efeitos da LC 123/2006 alterada pela LC 147/14, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, com data de expedição de no máximo 06 (seis) meses.

4.3.1 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas "a", do item 4.3, não será concedido os benefícios da Lei 123/2006 e LC 147/2014.

4.3.2 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

4.3.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato, mesmo tendo que apresentar toda a documentação exigida como condição de participação do certame.

4.3.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

4.3.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO



ministração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.4 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

4.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e/ou procurador e a Certidão Simplificada da Junta Comercial deverá vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

4.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Atender a todas as condições de habilitação exigidas no Edital.**
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.**
- c) Estar enquadradas no regime Tributário como MEI's, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o Artigo 3º e 18-E da Lei Complementar nº 123/06.**

5.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

5.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consorcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

5.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

5.2.6 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que não se enquadrarem no Regime Tributário exigido no Item 5.1, letra c.

5.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 98/2015

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

PROponente:

Endereço:

FONE/FAX:

CGC/CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 98/2015

ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROponente:

Endereço:

FONE/FAX:

CGC/CNPJ:

5.4 - Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por, facsímile e/ou Internet.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



5.5 - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: Nome, CPF, Carteira de Identidade, e respectivo cargo na empresa, do responsável pela mesma.

c) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias. (Caso não conste explicitamente a validade na proposta, será considerado como sessenta dias).

d) Constar a marca do produto oferecido, preço unitário e total dos produtos, sendo que o preço unitário deverá ser composto de no máximo, DUAS casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

e) Para fins de oferta e julgamento será considerada a proposta de preços no seu **valor UNITÁRIO E TOTAL** de todos os produtos elencados, que compõem o objeto deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (anexo 1).

h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem adquiridos.

j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal (responsável) da licitante.

l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4 - O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo 1. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor **UNITÁRIO** de todos os ITENS, começando pela proposta de menor preço para o item e terminando com a proposta com maior preço para o item. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

7.4.1 - Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO



7.4.2 - Serão desclassificadas as opções para fornecimento de produtos que necessitem de amostras, não aprovados pela Comissão de Avaliação.

7.5 - Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - Caso não se realizem lances verbais serão verificados a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

7.10 - Para fins de julgamento das propostas e ofertas de lances, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **menor preço UNITÁRIO DOS PRODUTOS**, nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

7.12 - Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.13 - No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15.8.95.

7.14 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.15 - Nas situações previstas nos itens 7.8 o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.16 - Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

7.17 - Habilitada a Empresa e declarada vencedora do Certame, lhes será adjudicado os itens a seu favor.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1.1 - **Certificado de Registro Cadastral** vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho.

8.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais. (Caso não conste a abrangência das Contribuições Sociais, deverá ser apresentado também a CND do INSS).

8.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.1.4 - Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (FGTS).

8.1.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

8.1.6 - Certificado do Corpo de Bombeiros competente, que contemple a habilitação para a atividade de revenda ou distribuição de recipientes transportáveis cheios de GLP, explicitando a capacidade de armazenamento das instalações, em conformidade com a legislação aplicável.

8.1.7 - Autorização da Agência Nacional de Petróleo - ANP para comercialização e/ou revenda de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP/GPL em conformidade com a PORTARIA ANP Nº 297/2003, e norma NBR 15.514/2007 e atender a Lei Estadual do PR, nº 15.636/2007.

8.1.8 - **Declaração da licitante**, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

8.1.9 - **Declaração da licitante**, assinada pelo seu representante legal, de que não existe em seu quadro societário e de empregados, servidor (es) público (s) da contratante, exercendo função (ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 (conforme modelo



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



8.1.8 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

8.4.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato, mesmo tendo que apresentar toda a documentação exigida como condição de participação do certame.

8.4.10 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

4.9 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

09 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 - Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município, FGTS ou INSS, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.

9.3 - Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Município de Chopinzinho, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos Órgãos.

9.4 - Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura.

9.5 - A Administração Municipal poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item **9.2**, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e **nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado**, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

10.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;

c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

11 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

11.1 - Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

11.2 - Quaisquer alterações nos termos da ata de registro de preços serão tomadas através de termo de aditamento.

11.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



12 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1 – Constatada a necessidade dos produtos, o Município de Chopinzinho, através da Secretaria de Administração, procederá emissão de Ordem de Compra/Serviço ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a execução ser efetuada conforme o item **13.1** deste edital. Quando da execução do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho ou de acordo com as instruções da Secretaria de Saúde.

12.2 – A entrega dos produtos serão de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

12.3 – A não entrega no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.4 – Os prazos de que tratam o item **13.1**, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13 – PRAZOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** após a solicitação conforme necessidade da Administração.

13.1.1 - Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.

13.2 - Os produtos solicitados pela Secretaria de Educação deverão ser entregues conforme a necessidade da mesma, em Escolas e Creches em todo o território de Chopinzinho (Perímetro Urbano e, Núcleos de Ensino e Postos de Saúde do Interior); sendo que os botijões deverão ser ainda instalados (substituídos) por profissionais treinados e passarão por verificação de qualidade, prazo de validade e quantidade do bem fornecido e conseqüente aceitação pela Administração.

13.3 - Os produtos serão solicitados parceladamente, conforme a necessidade independente de quantidades.

13.4 – Produtos solicitados por outras Secretarias, deverão ser entregues pela contratada, diretamente nos endereços indicados pela Administração, em dias úteis das 08:00 às 11:30, e das 13:00 às 16:30 horas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, independente de quantidades.

14 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

14.1 - O prazo de fornecimento dos produtos e execução dos serviços objeto desta licitação é de 12 (doze) meses, sempre mediante a requisição expedida pela Secretaria de Saúde.

14.2 - Os Produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO e SECRETARIA DE VIAÇÃO por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. Os procedimentos julgados como mal executados ou que não cumprirem os requisitos mínimos do Edital deverão ser repostos pela Contratada sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

14.3 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

14.4 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

14.5 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

14.6 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



15 – DO PAGAMENTO

15.1 – No caso de produtos solicitados pela Secretaria de Educação, os pagamentos serão efetuados da seguinte forma: 33% com trinta dias, 33% em sessenta dias e 34% com noventa dias, conforme a liberação dos recursos por parte dos Convênios respectivos. Os demais pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem, objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva **nota fiscal**, que deverá ser **pelo sistema eletrônico**.

15.2 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

15.3 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes do **Anexo 1**.

16 – PENALIDADES

16.1 – O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do produto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (art. 14 do Decreto 3555/00).

16.2 – Em caso de atraso injustificado na entrega dos Produtos, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso até o 10º (décimo) dia, limitado a 2% (dois por cento) do valor total relativo; corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

16.3 – O atraso na entrega superior a 24 (vinte e quatro) horas, bem como o descumprimento de cláusulas e condições da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, configurará inadimplência da Contratada.

16.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Administração Municipal poderá, ainda; garantida a prévia defesa aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou documento equivalente.

16.5 – Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, atendidas as formalidades legais.

16.6 – A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados à Administração Municipal.

16.7 - O proponente que tenha seus preços registrados e/ou contratado ficam obrigados, no prazo de validade do registro, a aceitar, nas condições registradas no Sistema de Registro de Preços, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

16.8 - Comprovado que o Procedimento não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo repostado pela contratada, no prazo máximo de 01 (uma) hora, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

16.9 - As sanções administrativas previstas neste item **16** serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

17 – DOS RECURSOS

17.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8500
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



17.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

17.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4 - O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

18 – ANEXOS DO EDITAL

18.1 - É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

19.2 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão releva omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

19.3 - Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

19.4 - É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

19.5 - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

19.6 - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento; e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19.7 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar providências ou impugnar o edital do pregão.

19.8 - Não serão conhecidos os pedidos de impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

19.9 - Os pedidos de esclarecimentos por telefone ou e-mail terão somente a característica informativa.

19.10 - Os pedidos de impugnações e recursos deverão ser apresentados por escrito e deverão ser protocolizados na Prefeitura de Chopinzinho, Estado do Paraná, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

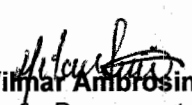
19.11 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

19.12 - O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.13 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, 03 de dezembro de 2015.


Rogério Masetto
Prefeito em Exercício


Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	12	Unid	Carga de gás de cozinha 5 kg. GPL/GLP – P5	40,00	480,00
02	1.088	Unid	Carga de gás de cozinha 13 kg. GPL/GLP – P13	58,00	63.104,00
03	48	Unid	Carga de gás de cozinha 45 kg. GPL/GLP – P45	245,00	11.760,00
04	10	Unid	CILINDRO de gás de cozinha P13	135,00	1.350,00
05	05	Unid	CILINDRO de gás de cozinha P45	450,00	2.250,00
TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO - R\$					78.944,00

Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** após a solicitação conforme necessidade da Administração.

Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.

Os produtos solicitados pela Secretaria de Educação deverão ser entregues conforme a necessidade da mesma, em Escolas e Creches em todo o território de Chopinzinho (Perímetro Urbano e, Núcleos de Ensino e Postos de Saúde no Interior); sendo que os botijões deverão ser ainda instalados (substituídos) por profissionais treinados e passarão por verificação de qualidade, prazo de validade e quantidade do bem fornecido e conseqüente aceitação pela Administração.

Os produtos serão solicitados parceladamente, conforme a necessidade independente de quantidades.

Produtos solicitados por outras Secretarias, deverão ser entregues pela contratada, diretamente nos endereços indicados pela Administração, em dias úteis das 08:00 às 11:30, e das 13:00 às 16:30 horas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, independente de quantidades.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO



ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

(Apresentar esta proposta em papel timbrado da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 98/2015

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	Marca	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	12	Unid	Carga de gás de cozinha 5 kg. GPL/GLP – P5			
02	1.088	Unid	Carga de gás de cozinha 13 kg. GPL/GLP – P13			
03	48	Unid	Carga de gás de cozinha 45 kg. GPL/GLP– P45			
04	10	Unid	CILINDRO de gás de cozinha P13			
05	05	Unid	CILINDRO de gás de cozinha P45			
TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO - R\$						

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de Entrega: 24 (vinte e quatro) horas.

Local, ____ de _____ de 2015

Nome completo:
Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:
RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8500
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8690
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do **Pregão n.º 98/2015**, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 98/2015, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8800
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 6

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

Local e Data.

(Assinatura do Representante Legal e Carimbo do CNPJ da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 7

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de ____ do ano dois mil e quinze, na Sala de Licitações do Paço Municipal de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Rogério Masetto**, brasileiro, portador do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 797.794.179-15, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 3883, Centro, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e ____, brasileiro, inscrito no CPF nº ____, portador do RG nº ____, residente e domiciliado ____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ____, Inscrição Estadual nº ____, estabelecida na ____, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 98/2015. DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para aquisição futura e eventual de gás liquefeito de petróleo GLP/GPL e acessórios. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados desta data. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues/executados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; a Empresa adjudicatária deverá sob as penas da Lei, se submeter as as normas da ABNT e todas as características mínimas exigidas no Termo de Referência, atendendo a todo o Regime de Execução previsto no Edital. A conferência será feita pelas Comissões de Recebimento de Bens e Serviços da Secretaria de Administração. As quantidades são estimadas, sendo que no termino de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos serviços, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** No caso de produtos solicitados pela Secretaria de Educação, os pagamentos serão efetuados da seguinte forma: 33% com trinta dias, 33% em sessenta dias e 34% com noventa dias, conforme a liberação dos recursos por parte dos Convênios respectivos. Os demais pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem, objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva **nota fiscal**, que deverá ser **pelo sistema eletrônico**; os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das seguintes rubricas orçamentárias: 1184-1185-1186-1187-1625-1626-1290-1441-1044-1406-1181-1848-1958; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos.Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O gestor da Ata de Registro de Preços será o Sr. Delair Vilmar Ambrosini, Secretário Municipal de Administração, CPF nº 039.755.099-53, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento; tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. **DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. Para os reajustamentos serão seguidos os seguintes critérios: A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, portanto, neste período os preços não serão reajustados; Após o período acima citado, os preços poderão ser reajustados desde que as variações de mercado sejam devidamente comprovadas através de notas fiscais de compra; Serão aceitas apenas notas fiscais eletrônicas; As notas fiscais deverão ser do mesmo fornecedor; Serão aceitas notas fiscais emitidas com data de no máximo trinta dias antes da data da ocorrência do certame; **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** O não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ensejará na aplicação das seguintes penalidades: Advertência por escrito; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Além das previstas na legislação em vigor, serão aplicadas as seguintes penalidades: No Caso da empresa não realizar os serviços estipulados no objeto do Pregão, ou ainda, não apresentar os documentos de qualificação necessários para a realização dos serviços ou em desacordo com as especificações exigidas: multa de 30%(trinta por cento) sobre o valor empenhado, conforme o caso, bem como o cancelamento do seu cadastro de fornecedores pelo período de até 02 (dois) anos, conforme determinação da autoridade superior, ficando a empresa impedida de participar em licitações realizados pela Administração Direta ou Indireta do Município de Chopinzinho, pelo período determinado, independente das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº 98/2015** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Roberto Alencar Przendziuk, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, __ de ____ de 2015.

Município de Chopinzinho - Contratante
Rogério Masetto – Prefeito em Exercício

- Contratada - Representante Legal



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO I da ARP nº 98/2015

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	Marca	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	12	Unid	Carga de gás de cozinha 5 kg. GPL/GLP – P5			
02	1.088	Unid	Carga de gás de cozinha 13 kg. GPL/GLP – P13			
03	48	Unid	Carga de gás de cozinha 45 kg. GPL/GLP– P45			
04	10	Unid	CILINDRO de gás de cozinha P13			
05	05	Unid	CILINDRO de gás de cozinha P45			
			Total – R\$			



Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 98/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 28 de dezembro de 2015, às 15:00 (quinze) horas. Local: Paço Municipal. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de gás liquefeito de petróleo e acessórios. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio do Paço Municipal de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, ou no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.



Homem mata ex mulher e tenta suicídio em Chopinzinho



SEGURANÇA

PG. 05

Conheça os novos diretores na área do núcleo regional de educação de Pato Branco



ELEIÇÃO

PG. 04

Dois assaltantes mortos e um policial ferido em troca de tiros

Menina de sete anos morre após ser atacada por cão da raça pitbull

SEGURANÇA

PG. 10 e 11

Projeto arquitetônico do Pato Branco Shopping foi lançado na quinta dia 03

INVESTIMENTO



PG. 03

Nova sinalização está sendo colocada em Chopinzinho



CHOPINZINHO

PG. 03

Vividense ganha quase um milhão e meio de reais em torneio de poker

ESPORTE



PG. 09

Vereadores pedem informações ao IAP sobre empresa Upa couros

LEGISLATIVO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Publicações Legais

* Este encarte faz parte do Jornal Gazeta Regional, não pode ser vendido separadamente.



Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 94/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 22 de dezembro de 2015, às 10:00 (dez) horas. Local: Paço Municipal. Objeto: Aquisição de materiais e contratação de serviços para confecção de piso no parque infantil da Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 95/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 22 de dezembro de 2015, às 15:00 (quinze) horas. Local: Paço Municipal. Objeto: Aquisição de materiais e contratação de serviços para reparos na Unidade Básica de Saúde do Bugre e Clínica Municipal de Fisioterapia. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 96/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 23 de dezembro de 2015, às 10:00 (dez) horas. Local: Paço Municipal. Objeto: Aquisição de equipamentos permanentes para assistência farmacêutica - Secretaria de Saúde. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 97/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 28 de dezembro de 2015, às 10:00 (dez) horas. Local: Paço Municipal. Objeto: Fornecimento e instalação de padrões de entrada de energia elétrica. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 98/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 28 de dezembro de 2015, às 15:00 (quinze) horas. Local: Paço Municipal. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura do gás liquefeito de petróleo e acessórios. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Espécie: Extrato do Contrato nº 383/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. **Contratada:** JJS Desenvolvimento Humano Ltda - ME. CNPJ: 19.468.645/0001-81. Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviço social junto ao CREAS. Valor Total R\$ 11.068,52 (onze mil sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos). Elementos de Despesa: 1926. Origem: Pregão Presencial nº 90/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 02/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Jacinta Imig, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 384/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. **Contratada:** Rodo Oeste Veículos e Peças Ltda. CNPJ: 20.290.311/0001-40. Objeto: Aquisição de micro-ônibus para o transporte sanitário de pacientes na atenção primária. Valor Total R\$ 329.000,00 (trezentos e vinte e nove mil reais). Elementos de Despesa: 1820-1821-1329-1330. Origem: Pregão Presencial nº 91/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 02/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Tiago Dias da Cruz, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 376/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. **Contratada:** M. Guarez Equipamentos Telefônicos. CNPJ: nº 14.665.209/0001-89. Objeto: Contratação de Serviços Técnicos em Telefonia e Internet. Valor R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Origem: Dispensa de Licitação 89/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1472. Data da assinatura: 25/11/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Marcelo Guarez, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 385/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. **Contratada:** Inga Veículos Ltda. CNPJ: 01.994.951/0001-96. Objeto: Aquisição de Pegasus para Revisão de Caminhão Mercadões-Benz Atron 2729. Valor total: R\$ 934,56 (novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação 30/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1069 e 1021. Data da assinatura: 02/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Ricardo Scholl e outros pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 386/2015. Locatário: Município

de Chopinzinho. **Contratada:** G.L.Z Metalúrgica - Eireli - ME. CNPJ: 05.552.156/0001-07. Objeto: Aquisição de Portas e Janelas para Projeto Social. Valor total: R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 86/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (1792). Data da assinatura: 02/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Valmir Zanela, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 381/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. **Contratada:** Lucas Acco Cadorin. CNPJ: nº 20.630.951/0001-51. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Produção de Vídeo Institucional. R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Origem: Dispensa de Licitação 85/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1166. Data da assinatura: 27/11/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Lucas Acco Cadorin, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 382/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. **Contratada:** Francescon Presentes Ltda - Epp. CNPJ: 00.503.931/0001-02. Objeto: Aquisição de Materiais e Equipamentos Eletro Eletrônicos para Assistência Social. Valor Total R\$ 7.230,90 (sete mil duzentos e trinta reais e noventa centavos). Elementos de Despesa: 1402, 1829, 1404, 1607, 1662, 1545, 1613, 1618. Origem: Pregão Presencial nº 89/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 30/11/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Volnei Francescon, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 388/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. **Contratada:** Volfran Papelaria e Informática Ltda - Epp. CNPJ: 03.145.412/0001-08. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática - Microcomputadores. Valor total: R\$ 39.000,00. Origem: Pregão Presencial 92/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1902-1903. Data da assinatura: 02/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Volnei Francescon, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 391/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. **Contratada:** Francescon Presentes Ltda - ME. CNPJ: 00.503.931/0001-02. Objeto: Aquisição de Doces e Brinquedos para o Natal Solidário. Valor total: R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais). Origem: Pregão Presencial 93/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1955-1956. Data da assinatura: 07/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Volnei Francescon, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 392/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. **Contratada:** Panificadora Blach Ltda - Epp. CNPJ: 77.744.282/0001-66. Objeto: Aquisição de Doces e Brinquedos para o Natal Solidário. Valor total: R\$ 17.185,00 (dezoisete mil, cento e oitenta e cinco reais). Origem: Pregão Presencial 93/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1955-1956. Data da assinatura: 07/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Claudio José Capelli, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço nº 90/2015, para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Social junto ao CREAS e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA - ME	11.068,52

Que apresentou o Menor Preço. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01/12/2015. ROGÉRIO MASETTO - Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço nº 91/2015, para aquisição de micro-ônibus para o transporte sanitário de pacientes na atenção primária, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA	329.000,00

Que apresentou o Menor Preço. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01/12/2015. ROGÉRIO MASETTO - Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 74/2015, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
3.740,00	MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP.

Confirme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE NOVENBRIO DE 2015. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 80/2015, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
5.000,00	M. GUAREZ EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS.

Confirme proposta. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE NOVENBRIO DE 2015. Rogério Masetto Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 30/2015, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

Empresa	PREÇO TOTAL
INGA VEÍCULOS LTDA	934,56

Confirme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE DEZEMBRO DE 2015. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

DECRETO Nº 392/2015

Nomeia membros para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS, de Chopinzinho - PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o art. 15º, da Lei Municipal nº 2.578/2010, de 06 de Agosto de 2010,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados as pessoas abaixo relacionadas, para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS, de Chopinzinho, para o biênio 2010/2011:

I - CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS:

Secretaria Municipal de Assistência Social.

Tiular - Eliana Piaia
Suplente - Márcia Rejane Nienkleter

Secretaria Municipal de Saúde.

Tiular - Aline Carla Gomes Mafioletti
Suplente - Marceli Cervo Leonarck

Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Tiular - Luciani Guert Ferri
Suplente - Elizane Lazzarillo Hartmann

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Terça-Feira, 08 de Dezembro de 2015

Instituto pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV - Edição Nº 0095

Fis. 71

FONECEDOR: ITAMAR LUIS GUIMARÃES & CIA LTDA - CNPJ 05.686.030/0001-17

ITEM	OBJETO/DESCRIÇÕES	UNID.	MARCA	QTDE.	VALOR UNL. R\$	VALOR TOTAL R\$
7	NOTEBOOK COM ESTAS CARACTERÍSTICAS: Modelo S200U, Geração do Processador 5ª Geração Velocidade do Processador 2,2 GHz, Memória Cache 3 MB, Sistema Operacional Windows 8.1, Tipo de Placa de Vídeo Integrada (On-Board) HD de 500 GB, Memória RAM 4 GB, Tipo de Memória DDR3, Tamanho da Tela 15,6" LED Full HD, Resolução Máxima da Imagem 1366x768 Pixels Conexões Sem Fio Wi-Fi, Bluetooth 4.0, Entradas e Saídas Ethernet (RJ-45), HDMI, VGA, USB 2.0, USB 3.0 Quantidades de Entradas 3 USB, Mídias Compatíveis DVD-RW, Leitor de Cartão de Memória SD, Recursos Adicionais Webcam, Microfone Interno ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Altura 2,53 cm Largura 38,16 cm Profundidade 25,6 cm Peso 2,5 kg, Garantia de 12 Meses.	Unid.	ACER	26	3.085,00	80.210,00
Total Homologado do Fornecedor						R\$ 80.210,00 (Oitenta Mil Duzentos e Dez Reais)

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO

R\$ 184.879,50

(Cento e Oitenta e Quatro Mil Oitocentos e Vinte e Nove Reais e Cinquenta Centavos)

Bom Sucesso do Sul, 04 de Dezembro de 2015.

Antonio Celso Pilonetto
Prefeito Municipal

Cod1107598

CAPANEMA

PREFEITURA

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, o Município de Capanema, Estado do Paraná, vem através desta notificar o recebimento dos Recursos Federais, conforme segue:

RECEITA	DATA	VALOR
Dep. Nac. Prod. Mineral - 25.301-4	04/12/2015	85,52

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Cod197609

CHOPINZINHO

PREFEITURA

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 94/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 22 de dezembro de 2015, às 10:00 (dez) horas. Local: Paço Municipal. Objeto: Aquisição de materiais e contratação de serviços para confecção de piso no parque infantil da Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 95/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 22 de dezembro de 2015, às 15:00 (quinze) horas. Local: Paço Municipal. Objeto: Aquisição de materiais e contratação de serviços para reparos na Unidade Básica de Saúde do Bugre e Clínica Municipal de Fisioterapia. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Cod197548

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 96/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 23 de dezembro de 2015, às 10:00 (dez) horas. Local: Paço Municipal. Objeto: Aquisição de equipamentos permanentes para a assistência farmacêutica - Secretaria de Saúde. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 97/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 28 de dezembro de 2015, às 10:00 (dez) horas. Local: Paço Municipal. Objeto: Fornecimento e instalação de padrões de entrada de energia elétrica. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 98/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 28 de dezembro de 2015, às 15:00 (quinze) horas. Local: Paço Municipal. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de gás liquefeito de petróleo e acessórios. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Cod187555

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

DECRETO Nº. 5.904 de 04 de dezembro de 2015.

Declara a vacância de cargo público por motivo de aposentadoria de funcionária pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1.459/97 de 19/12/1997 e nos arts. 44, Inciso IV e art. 45 da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Coronel Vivida e,

Considerando os vínculos estatutários, por opção, mantidos com este Município, sendo o primeiro datado de 05/03/1990 e o segundo de 18/02/2002, conforme Decretos Municipais nº 999/1990 c/c nº 3.442/2007 e nº 2.504/2002 c/c 3.º nº 441/2007, respectivamente, DECRETA

Art. 1º. Ficam declarados vagos 02(dois) cargos públicos de Professor Municipal, ocupados pela profissional da educação: Clemair de Jesus da Silva Balbinot, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 4.001.872-7 SSP/PR, por desinvestidura destes cargos por aposentadoria, diante da aplicabilidade do inciso IV do art. 44 da Lei Complementar Municipal nº 014/2006, bem como do protocolo nº 11.300/15 de 30/11/15.

Parágrafo único. A desinvestidura dos dois cargos públicos de Professor Municipal e consequentemente desvinculação da servidora do caput deste artigo do serviço público municipal, ocorre a partir de 1º(primeiro) de Dezembro de 2015.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/12/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04(quatro) dias do mês de dezembro de 2015, 126º da República e 60º do Município.

FRANK SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se	
Noemir José Antonilli	Mirlene Weis
Chefe de Gabinete	Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Cod1107598

DECRETO Nº. 5.905 de 04 de dezembro de 2015.

Extingue, por aposentadoria compulsória decorrente da implementação da idade máxima estabelecida no comando constitucional, contrato de trabalho com servidor público municipal celetista.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 40, § 1º, Inciso II da CF/88, DECRETA

Art. 1º. Extingue o contrato de trabalho que mantinha este Município, desde a data de 28/03/1986, com o ocupante do Emprego Público de Vigia, Junival Rodrigues de Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.132.906-1 SSP/PR, pelo jubileamento compulsório estabelecido no comando constitucional de 1988.

Parágrafo único. A extinção estabelecida no caput deste artigo vige a partir de 1º(primeiro) de Dezembro de 2015.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/12/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04(quatro) dias do mês de dezembro de 2015, 126º da República e 60º do Município.

FRANK SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se	
Noemir José Antonilli	Mirlene Weis
Chefe de Gabinete	Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Cod167064

Contrato nº 154/2015 - Pregão Eletrônico nº 108/2015 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: PROVENÇ VEÍCULOS S/A, CNPJ nº 07.681.092/0001-61. Objeto: fornecimento de veículo para suprir a necessidade do setor de vigilância epidemiológica sanitária, programa saúde da família e para transporte de pacientes. Valor total: R\$ 111.000,00. Prazo de vigência: 12 meses. Prazo de entrega: 30 dias da ordem de fornecimento. Coronel Vivida, 04 de dezembro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod187541

Aditivo nº 04 ao Contrato nº 89/2014-Pregão Presencial nº 55/2014-Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde-Contratada: RODRIGO C. BERLATO & CIA LTDA, CNPJ nº 13.041.283/0001-61. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 07 meses, de 26.10.2015 a 25.05.2016. O valor total do aditivo é de R\$ 91.006,16. O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 336.010,56. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 23 de outubro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod187542



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pg: 1

Credenciamento a Abertura e Julgamento do Processo No 255/2015 Pregao No 98/2015

Razao Social: 518 - VALDOMIR PUTTON & CIA LTDA

Credenciado: Sim

CNPJ: 01.599.908/0001-26

Endereco: Avenida 15 de Novembro, 5046, Cristo Rei

Bairro: Cristo Rei

CEP: 85560-000 UF: PR Telefone:

E-mail:

Representada por: VALDOMIR PUTTON

RG: 03.594.192-0 CPF: 498.591.889-04

Telefone:

E-mail: Assinatura: 





VALDOMIR PUTTON & CIA LTDA - EPP

CNPJ: 01.599.908/0001-26

IE: 901.20526-40

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: VALDOMIR PUTTON & CIA LTDA - EPP

ENDEREÇO: AV XV DE NOVEMBRO, 5.046 - B. CRISTO REI - CEP: 85.560-000 - CHOPINZINHO-PR

CNPJ: 01.599.908/0001-26 FONE/FAX: (46) 3242-1788

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL - Edital nº 98/2015, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho/PR, 22 de Dezembro de 2015

01.599.908/0001-26

Valdomir Putton & Cia Ltda

**Av XV de Novembro, 5046
85560-000 CHOPINZINHO**

PR

Nome: VALDOMIR PUTTON

RG: 3.597.192-0 SSP/PR

CPF: 498.591.889-04

Cargo: Sócio-Administrador

VALDOMIR PUTTON & CIA LTDA - EPP
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL
CNPJ 01.599.908/0001-26



VALDOMIR PUTTON, brasileiro, casado pelo regime comunhão universal de bens, natural de Ampere, Paraná, nascido em 05/03/1964, empresário, portador do CPF n.º 498.591.889-04, e da Cédula de Identidade Civil RG n.º 3.597.192-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Rua São Pedro, 4.139, bairro Cristo Rei, Chopinzinho, CEP 85560-000, Estado do Paraná, **TERESINHA MARIA BALEN PUTTON**, brasileira, casado pelo regime comunhão universal de bens, empresária, natural de Aratiba, Rio Grande do Sul, nascida em 13/08/1964, portador do CPF n.º 639.985.999-91, e da Cédula de Identidade Civil RG n.º 4.250.499-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado à Rua São Pedro, 4.139, bairro Cristo Rei, Chopinzinho, CEP 85560-000, Estado do Paraná, únicos sócios da sociedade Ltda., **VALDOMIR PUTTON & CIA LTDA - EPP**, com sede na Av. 15 de Novembro, 5.046, bairro Cristo Rei, no Município de Chopinzinho, CEP 85560-000, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 412.03598516 em 20.12.1996, e último ato sob nº 20106187074, em 21.06.2010, e inscrita no CNPJ sob o n.º 01.599.908/0001-26 resolvem, assim, alterar o contrato Social e alterações posteriores:

Cláusula I - O Capital social que era de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, eleva-se através da presente para R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), é feito da seguinte forma:

- a) O sócio **VALDOMIR PUTTON**, subscreve e integraliza neste ato, R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), com a transferência da Conta Lucros Acumulados;
- b) A sócia **TERESINHA MARIA BALEN PUTTON**, subscreve e integraliza neste ato, R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), com a transferência da Conta Lucros Acumulados.

[Handwritten signatures and initials]

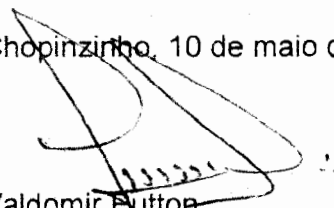
VALDOMIR PUTTON & CIA LTDA - EPP
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
CNPJ 01.599.908/0001-26

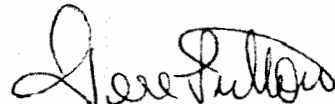
Cláusula II – Em virtude das modificações o Capital Social de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, fica assim distribuído entre os sócios:

* Valdomir Putton	15.000 cotas	R\$ 15.000,00
* Teresinha Maria Balen Putton	15.000 cotas	R\$ 15.000,00
* Total	30.000 cotas	R\$ 30.000,00

E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em três vias de igual teor e forma.

Chopinzinho, 10 de maio de 2011.

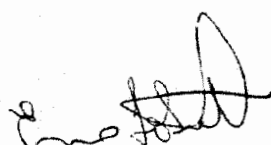

Valdomir Putton


Teresinha Maria Balen Putton

TESTEMUNHAS:


Rubia Bordinhão Ambrosio

CI n.º 8.422.577-0/PR


Emanuele Fochi Sutil

CI n.º 9.586.994-7/PR



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/05/2011
SOB NÚMERO: 20112840205
Protocolo: 11/284020-5, DE 11/05/2011

Empresa: 41 2 0359851 6
VALDOMIR PUTTON & CIA LTDA - EPP

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



VALDOMIR PUTTON & CIA LTDA - EPP
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
CNPJ 01.599.908/0001-26

VALDOMIR PUTTON, brasileiro, casado pelo regime comunhão universal de bens, natural de Ampere, Paraná, nascido em 05/03/1964, empresário, portador do CPF n.º 498.591.889-04, e da Cédula de Identidade Civil RG n.º 3.597.192-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Rua São Pedro, 4.107, Bairro Cristo Rei, Chopinzinho, CEP 85560-000, Estado do Paraná, **TERESINHA MARIA BALEN PUTTON**, brasileira, casado pelo regime comunhão universal de bens, empresária, natural de Aratiba, Rio Grande do Sul, nascida em 13/08/1964, portador do CPF n.º 639.985.999-91, e da Cédula de Identidade Civil RG n.º 4.250.499-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado à Rua São Pedro, 4.107, Bairro Cristo Rei, Chopinzinho, CEP 85560-000, Estado do Paraná, únicos sócios da sociedade Ltda., **VALDOMIR PUTTON & CIA LTDA - EPP**, com sede na Av. 15 de Novembro, 5.046, Bairro Cristo Rei, no Município de Chopinzinho, CEP 85560-000, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 412.03598516 em 20.12.1996, e último ato sob nº 20093442122, em 04.08.2009, e inscrita no CNPJ sob o n.º 01.599.908/0001-26 resolvem, assim, alterar o contrato Social e alterações posteriores:

Cláusula I - Altera-se o endereço dos sócios acima qualificados:

- a) **VALDOMIR PUTTON**, para: Rua São Pedro, 4.139, Bairro Cristo Rei, Chopinzinho, CEP 85560-000, Estado do Paraná;
- b) **TERESINHA MARIA BALEN PUTTON**, para: Rua São Pedro, 4.139, Bairro Cristo Rei, Chopinzinho, CEP 85560-000, Estado do Paraná.

Cláusula II – Inclui-se no objeto social Serviço de Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos, e Comércio Varejista de Água Mineral, passando o objeto social ter a seguinte redação: Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo, e Água Mineral, e Serviço de Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos.



VALDOMIR PUTTON & CIA LTDA - EPP
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
CNPJ 01.599.908/0001-26

E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em três vias de igual teor e forma.

Chopinzinho, 02 de maio de 2010.


Valdomir Putton


Teresinha Maria Balen Putton

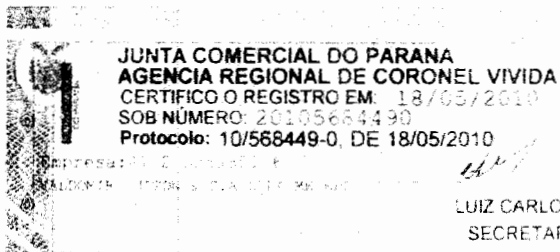
TESTEMUNHAS:


Rubia Bordinhão Ambrosio

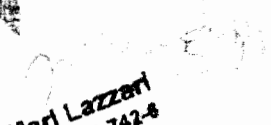
CI n.º 8.422.577-0/PR


Emanuele Fochi Sutil

CI n.º 9.586.994-7/PR




LUIZ CARLOS SALVARO
SECRETARIO GERAL


Mari Lazzari
RG 4.368.742-6
Relatora



MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fis. 78
8
UNIVERSIDADE DO PARANÁ
FACULDADE DE DIREITO
CURSO DE LICENCIATURA
CONTRATOS

VALDOMIR PUTTON & CIA LTDA - ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
CNPJ 01.599.908/0001-26

VALDOMIR PUTTON, brasileiro, casado pelo regime comunhão universal de bens, natural de Ampere, Paraná, nascido em 05/03/1964, empresário, portador do CPF n.º 498.591.889-04, e da Cédula de Identidade Civil RG n.º 3.597.192-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Rua São Pedro, sn, Chopinzinho, CEP 85560-000, Estado do Paraná, **TERESINHA MARIA BALEN PUTTON**, brasileira, casado pelo regime comunhão universal de bens, empresária, natural de Aratiba, Rio Grande do Sul, nascida em 13/08/1964, portador do CPF n.º 639.985.999-91, e da Cédula de Identidade Civil RG n.º 4.250.499-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado à Rua São Pedro, sn, Chopinzinho, CEP 85560-000, Estado do Paraná, **VILMOR BALEN**, brasileiro, casado pelo regime comunhão parcial de bens, natural de Aratiba, Rio Grande do Sul, nascido em 17/07/1958, empresário, portador do CPF n.º 246.105.000-78, e da Cédula de Identidade Civil RG n.º 1016052175, expedida pelo Instituto de Identificação do Rio Grande do Sul, residente e domiciliado à Rua Maria Somensi, sn, Chopinzinho, CEP 85560-000, Estado do Paraná, **VANIO BONONI**, brasileiro, casado pelo regime comunhão parcial de bens, natural de Chopinzinho, Paraná, nascido em 13/08/1973, empresário, portador do CPF n.º 859.813.469-49, e da Cédula de Identidade Civil RG n.º 5.367.763-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado à Rua das Canelas, 20, Chopinzinho, CEP 85560-000, Estado do Paraná, e, **ROBERTO CARLOS BARETTA**, brasileiro, solteiro, maior, natural de Chopinzinho, Paraná, nascido em 08/06/1971, empresário, portador do CPF n.º 966.134.679-87, e da Cédula de Identidade Civil RG n.º 5.780.062-3, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado à Rua Vitorio Verdi, sn, Chopinzinho, CEP 85560-000, Estado do Paraná, únicos sócios da sociedade Ltda., **VALDOMIR PUTTON & CIA LTDA - ME**, com sede na Av. 15 de Novembro, sn, no Município de Chopinzinho, CEP 85560-000, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 412.03598516 em 20.12.1996, e última alteração contratual sob n.º 000639354, em 04.04.2000, e inscrita no CNPJ sob o n.º 01.599.908/0001-26 resolvem, assim, alterar o contrato Social e alterações posteriores:

1ª Altera-se o endereço dos sócios acima qualificados:

- a) **VALDOMIR PUTTON**, para: Rua São Pedro, 4.107, Bairro Cristo Rei, Chopinzinho, CEP 85560-000, Estado do Paraná;
- b) **TERESINHA MARIA BALEN PUTTON**, para: Rua São Pedro, 4.107, Bairro Cristo Rei, Chopinzinho, CEP 85560-000, Estado do Paraná.

2ª Altera-se o endereço da empresa de Av. 15 de Novembro, sn, no Município de Chopinzinho, CEP 85560-000, Estado do Paraná, para: **Av XV de Novembro, 5.046, Bairro Cristo Rei, no Município de Chopinzinho, CEP 85560-000, Estado do Paraná.**

3ª A administração da sociedade caberá aos sócios **VALDOMIR PUTTON** e **TERESINHA MARIA BALEN PUTTON**, com uso da firma individualmente,

R.C.B.
J.B.

00

VALDOMIR PUTTON & CIA LTDA - ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
CNPJ 01.599.908/0001-26

com os poderes e atribuições de gerenciar os negócios sociais vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

4ª O Capital social que era de R\$ 14.584,00 (quatorze mil quinhentos e oitenta e quatro reais), dividido em 14.584 (quatorze mil, quinhentos e oitenta e quatro) cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, eleva-se através da presente para R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento de R\$ 416,00 (quatrocentos e dezesseis reais), é feito da seguinte forma:

- a) O sócio VALDOMIR PUTTON, subscreve e integraliza neste ato, R\$ 200,00 (duzentos reais) em moeda corrente nacional;
- b) A sócia TERESINHA MARIA BALEN PUTTON, subscreve e integraliza neste ato, R\$ 200,00 (duzentos reais) em moeda corrente nacional;
- c) O sócio VILMOR BALEN, subscreve e integraliza neste ato, R\$ 8,00 (oito reais) em moeda corrente nacional;
- d) O sócio VANIO BONONI, subscreve e integraliza neste ato, R\$ 4,00 (quatro reais) em moeda corrente nacional;
- e) O sócio ROBERTO CARLOS BARETTA, subscreve e integraliza neste ato, R\$ 4,00 (quatro reais) em moeda corrente nacional;

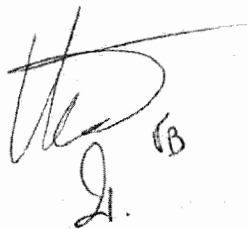
O capital social de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, fica assim distribuído entre os sócios:

* Valdomir Putton	7.200 cotas	R\$ 7.200,00
* Teresinha Maria Balen Putton	7.200 cotas	R\$ 7.200,00
* Vilmor Balen	300 cotas	R\$ 300,00
* Vanio Bononi	150 cotas	R\$ 150,00
* Roberto Carlos Baretta	150 cotas	R\$ 150,00
* Total	15.000 cotas	R\$ 15.000,00

5ª Retiram-se da sociedade:

- a) O sócio **VILMOR BALEN**, que neste ato, cede e transfere por venda, a totalidade de suas cotas, ou seja, 300 (trezentas) cotas de R\$ 1,00 (um real), cada uma perfazendo um total de R\$ 300,00 (trezentos reais), para o sócio Valdomir Putton;
- b) O sócio **VANIO BONONI**, que neste ato, cede e transfere por venda, a totalidade de suas cotas, ou seja, 150 (cento e cinquenta) cotas de R\$ 1,00 (um real), cada uma perfazendo um total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para a sócia Teresinha Maria Balen Putton;
- c) O sócio **ROBERTO CARLOS BARETTA**, que neste ato, cede e transfere por venda, a totalidade de suas cotas, ou seja, 150 (cento e cinquenta) cotas de R\$ 1,00 (um real), cada uma perfazendo um total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para a sócia Teresinha Maria Balen Putton;

R.C.B.



VALDOMIR PUTTON & CIA LTDA - ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
CNPJ 01.599.908/0001-26

6ª Os sócios que se retiram da sociedade, através deste instrumento, dão plena, rasa, geral e irrevogável quitação de cessão de cotas ora efetuadas, não tendo nada mais a reclamar, seja a que título for, em tempo algum dos sócios ou da sociedade.

7ª Em virtude das modificações o capital social de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) cotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, fica assim distribuído entre os sócios:

* Valdomir Putton	7.500 cotas	R\$ 7.500,00
* Teresinha Maria Balen Putton	7.500 cotas	R\$ 7.500,00
Total	15.000 cotas	R\$ 15.000,00

8ª O(s) administrador(es) declara(m), sob penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

9ª Fica facultado, aos administradores, nomear procuradores, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

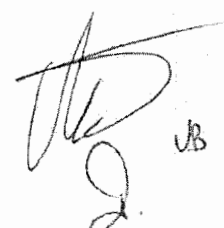
10ª As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

§ único: Contados 60 dias do recebimento da comunicação, e não havendo nenhuma manifestação escrita de encerramento das negociações para aquisição, fica o sócio liberado para oferecimento a terceiros de suas cotas.

11ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas, todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

12ª Falecendo ou interditado qualquer um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s), remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ primeiro: O valor devido aos herdeiros do sócio falecido será pago da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) no prazo de dois meses; 30% (trinta

R.C.B. 

VALDOMIR PUTTON & CIA LTDA - ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL
CNPJ 01.599.908/0001-26

por cento) no prazo de seis meses; e 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses.

§ segundo: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

14ª Para tratar de assunto relevante para a sociedade será realizada a reunião, e será convocada pelo(s) administrador(es) ou sócio(s), com 10 dias de antecedência, mediante a expedição de carta convocatória, com local, hora, e ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios para este fim, depositarem na sede da sociedade.

15ª As deliberações sociais passam a ser da seguinte forma: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação será pela maioria simples das cotas, e a sua deliberação será tomada pela maioria das cotas nos casos em que a lei não exigir um quorum maior. Em livro próprio de atos da administração e de registro das reuniões de sócios será lavrada ata dos trabalhos, ocorrências, e das deliberações dos sócios, assinada pelos membros da mesa e pelos sócios presentes.

O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando sua intenção a sociedade e aos outros sócios por escrito mediante protocolo, dentro do prazo de 30 (trinta dias), a contar da deliberação que discordou.

16ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

17ª Em casos omissos, a sociedade será regida subsidiariamente pela Lei das Sociedades Anônimas (SA).

18ª À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

Cláusula I – NOME EMPRESARIAL

A sociedade gira sob o Nome Empresarial “**VALDOMIR PUTTON & CIA LTDA- ME**”

Cláusula II – SEDE

A sede, e domicílio da sociedade é na Av. XV de Novembro, 5.046, Bairro Cristo Rei, Chopinzinho, CEP 85560-000, Estado do Paraná

R.M.B.
VB
JA

Fig: 82
89

VALDOMIR PUTTON & CIA LTDA - ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL
CNPJ 01.599.908/0001-26

Cláusula III – OBJETO SOCIAL

O objeto social é o Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo.

Cláusula IV – CAPITAL SOCIAL

O Capital social é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, em moeda corrente do País, fica assim subscrito:

a) Valdomir Putton	7.500 cotas	R\$ 7.500,00
b) Teresinha Maria Balen Putton	7.500 cotas	R\$ 7.500,00
Total	15.000 cotas	R\$ 15.000,00

Cláusula V – PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade é por tempo Indeterminado, e iniciou suas atividades em 02 de janeiro de 1997.

Cláusula VI – ABERTURA E FECHAMENTO DE FILIAL

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinado por todos os sócios.

Cláusula VII – ADMINISTRAÇÃO e IMPEDIMENTO DE USO DO NOME EMPRESARIAL

A administração da sociedade caberá aos sócios **VALDOMIR PUTTON** e **TERESINHA MARIA BALEN PUTTON**, com uso da firma individualmente, com os poderes e atribuições de gerenciar os negócios sociais vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Cláusula VIII – NOMEAÇÃO DE PROCURADORES

Fica facultado aos administradores, nomear procuradores, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

Cláusula IX – PRO LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró labore" observados as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula X – TRANSFERÊNCIA DE COTAS

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

R.C.B.

the
Q. VB

Circular stamp of MUN. DE CHOPINZINHO PR. with handwritten 'Fis: 83' and '88'.

VALDOMIR PUTTON & CIA LTDA - ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
CNPJ 01.599.908/0001-26

§ único: Contados 60 dias do recebimento da comunicação, e não havendo nenhuma manifestação escrita de encerramento das negociações para aquisição, fica o sócio liberado para oferecimento a terceiros de suas cotas.

Cláusula XI – RESPONSABILIDADE DA INTEGRALIZAÇÃO

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas, todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula XII – FALECIMENTO DE SÓCIO

Falecendo ou interditado qualquer um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s), remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ primeiro: O valor devido aos herdeiros do sócio falecido será pago da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) no prazo de dois meses; 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses; e 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses.

§ segundo: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula XIII – REUNIÕES DE COTISTAS E SUAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Para tratar de assunto relevante para a sociedade será realizada a reunião, e será convocada pelo(s) administrador(es) ou sócio(s), com 10 dias de antecedência, mediante a expedição de carta convocatória, com local, hora, e ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios para este fim, depositarem na sede da sociedade.

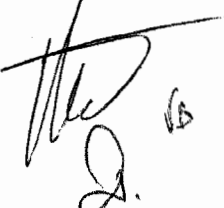
As deliberações sociais passam a ser da seguinte forma: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação será pela maioria simples das cotas, e a sua deliberação será tomada pela maioria das cotas nos casos em que a lei não exigir um quorum maior.

Em livro próprio de atos da administração e de registro das reuniões de sócios será lavrada ata dos trabalhos, ocorrências, e das deliberações dos sócios, assinada pelos membros da mesa e pelos sócios presentes.

O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando sua intenção a sociedade e aos outros sócios por escrito mediante protocolo, dentro do prazo de 30(trinta dias), a contar da deliberação que discordou.

Cláusula XIV – EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico,

R.C.B.


VALDOMIR PUTTON & CIA LTDA - ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
CNPJ 01.599.908/0001-26

cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados, à cotas integralizadas ou mantidas em reserva na sociedade.

Cláusula XV – DELIBERAÇÃO DAS CONTAS e DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula XVI – DECLARAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

Os administradores declaram, sob penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula XVII - CASOS OMISSOS

Em casos omissos, a sociedade será regida subsidiariamente pela Lei das Sociedades Anônimas (SA).

Cláusula XVIII – MICROEMPRESA

Declaram todos os sócios que a presente empresa se enquadra como Microempresa e que o volume da sua receita anual não excedeu no ano anterior, o limite fixado no inciso I, do artigo 2º da lei federal nº 9.841, de 05.10.1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionados no artigo 3º desta Lei.

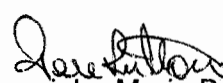
Cláusula XIX – FORO

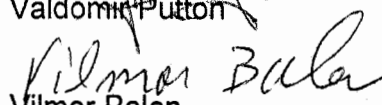
Fica eleito o Foro desta Cidade de Chopinzinho, PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

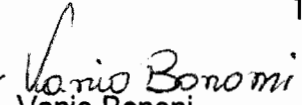
E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em três vias de igual teor e forma.

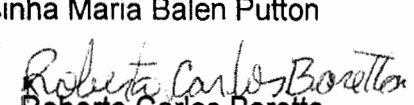
Chopinzinho, 01 de outubro de 2004.

Valdomir Putton


Teresinha Maria Balen Putton


Vilmor Balen


Vanio Bononi


Roberto Carlos Baretta

TESTEMUNHAS:


Janete Martins Ramos do Amaral
CI n.º 6.074.404-1/PR


John Wenon Pizzolatto
CI n.º 6.377.180-5/PR


ATA COMERCIAL DO PARANÁ
SCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 10/11/2004
Nº: 20043774628
Protocolo: 04/377462-8

SIDMAR ANTONIO CAVER
PI SECRETARIA GERAL
1 2 0359851 6
PUTTON & CIA LTDA



VALDOMIR PUTTON & CIA LTDA - EPP

CNPJ: 01.599.908/0001-26

IE: 901.20526-40

ANEXO 2

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 98/2015

Item	Qtde	Unid	Produtos	Marca	Unit - R\$	Total - R\$
01	12	Un	Cargas de gás de cozinha 5 Kg GLP P5	Nacional Gás	40,00	480,00
02	1.088	Un	Cargas de gás de cozinha 13 Kg GLP P13	Nacional Gás	57,00	62.016,00
03	35	Un	Cargas de gás de cozinha 45 Kg GLP P45	Nacional Gás	245,00	8.575,00
04	15	Un	Cilindro de gás P13	Nacional Gás	135,00	2.025,00
05	05	Un	Cilindro de gás P45	Nacional Gás	450,00	2.250,00
VALOR TOTAL R\$						75.346,00

Total geral (Setenta e cinco mil trezentos e quarenta e seis reais)

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega: 24 (vinte e quatro) horas.

Local de Entrega: Todo o território do município de Chopinzinho-PR.

01.599.908/0001-26

Valdomir Putton & Cia Ltda

Chopinzinho/PR, 22 de Dezembro de 2015

Av XV de Novembro, 5046
85560-000 CHOPINZINHO PR

Nome: **VALDOMIR PUTTON**

RG: **3.597.192-0 SSP/PR**

CPF: **498.591.889-04**

Cargo: **Sócio-Administrador**

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL - AGENCIA 0842-7 – CONTA CORRENTE: 5762-2



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

ANTES DOS LANCES

Condição de Pagamento.: Até 30 dias após a entrega dos produtos.
Validade da Proposta.: 12 meses
Prazo de Execução.....: 12 MESES

Relação dos Proponentes

Código Nome
518 VALDOMIR PUTTON & CIA LTDA

CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
01.599.908/0001-26

Lote/Item	Fornecedor	Fornecedor
Quantidade	Valor Unitario	Valor Unitario
Un. Med.	Quantidade	Quantidade
Descrição	Valor Total	Valor Total
	Marca	Marca
	Prazo	Prazo
0001/0001	VALDOMIR PUTTON & CIA LTDA	
Quantidade 12,00	Valor Unitario 40,0000	
Un	Quantidade 12,00	
Carga de gas de cozinha 5 kg.	Valor Total 480,00	
	12 MESES	
0001/0002	VALDOMIR PUTTON & CIA LTDA	
Quantidade 1.088,00	Valor Unitario 57,0000	
Un	Quantidade 1.088,00	
Carga de gas de cozinha 13 kg.	Valor Total 62.016,00	
	12 MESES	
0001/0003	VALDOMIR PUTTON & CIA LTDA	
Quantidade 48,00	Valor Unitario 245,0000	
Un	Quantidade 48,00	
Carga de gas de cozinha 45 kg.	Valor Total 11.760,00	
	12 MESES	
0001/0004	VALDOMIR PUTTON & CIA LTDA	
Quantidade 10,00	Valor Unitario 135,0000	
Un	Quantidade 10,00	
CILINDRO de gas de cozinha P13	Valor Total 1.350,00	
	12 MESES	
0001/0005	VALDOMIR PUTTON & CIA LTDA	
Quantidade 5,00	Valor Unitario 450,0000	
Un	Quantidade 5,00	
CILINDRO de gas de cozinha P45	Valor Total 2.250,00	
	12 MESES	

Sugestão por Menor Preço Unitário

518 - VALDOMIR PUTTON & CIA LTDA

Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
0001/0001	12,00	40,0000	480,00	
0001/0002	1.088,00	57,0000	62.016,00	
0001/0003	48,00	245,0000	11.760,00	
0001/0004	10,00	135,0000	1.350,00	
0001/0005	5,00	450,0000	2.250,00	

Total do Fornecedor: 77.856,00

Valor da compra total com os menores preços unitarios: 77.856,00



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

DEPOIS DOS LANCES

Condição de Pagamento.: Até 30 dias após a entrega dos produtos.
Validade da Proposta.: 12 meses
Prazo de Execução.....: 12 MESES

Relação dos Proponentes

Código Nome
518 VALDOMIR PUTTON & CIA LTDA

CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
01.599.908/0001-26

Lote/Item Quantidade Un. Med. Descrição	Fornecedor Valor Unitário Quantidade Valor Total Marca	Prazo	Fornecedor Valor Unitário Quantidade Valor Total Marca	Prazo
0001/0001 Quantidade 12,00 Un Carga de gas de cozinha 5 kg.	VALDOMIR PUTTON & CIA LTDA Valor Unitário 40,0000 Quantidade 12,00 Valor Total 480,00	12 MESES		
0001/0002 Quantidade 1.088,00 Un Carga de gas de cozinha 13 kg.	VALDOMIR PUTTON & CIA LTDA Valor Unitário 53,0000 Quantidade 1.088,00 Valor Total 57.664,00	12 MESES		
0001/0003 Quantidade 48,00 Un Carga de gas de cozinha 45 kg.	VALDOMIR PUTTON & CIA LTDA Valor Unitário 239,0000 Quantidade 48,00 Valor Total 11.472,00	12 MESES		
0001/0004 Quantidade 10,00 Un CILINDRO de gas de cozinha P13	VALDOMIR PUTTON & CIA LTDA Valor Unitário 135,0000 Quantidade 10,00 Valor Total 1.350,00	12 MESES		
0001/0005 Quantidade 5,00 Un CILINDRO de gas de cozinha P45	VALDOMIR PUTTON & CIA LTDA Valor Unitário 450,0000 Quantidade 5,00 Valor Total 2.250,00	12 MESES		

Sugestão por Menor Preço Unitário

518 - VALDOMIR PUTTON & CIA LTDA

Lote/Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor total do item	Observações
0001/0001	12,00	40,0000	480,00	
0001/0002	1.088,00	53,0000	57.664,00	
0001/0003	48,00	239,0000	11.472,00	
0001/0004	10,00	135,0000	1.350,00	
0001/0005	5,00	450,0000	2.250,00	

Total do Fornecedor: 73.216,00

Valor da compra total com os menores preços unitários: 73.216,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2015

A partir das catorze e trinta horas do dia vinte e oito de dezembro de dois mil e quinze, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro, sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 467/2014, para procederem às atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 98/2015, para Registro de Preços para Aquisição Futura de Gás Liquefeito de Petróleo e Acessórios. O período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes, encerrou-se às 15:00 horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes da seguinte empresa, a saber:

VALDOMIR PUTTON & CIA LTDA

Como previa o edital, às quinze horas o Pregoeiro informou ao representante e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresa quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura do envelope de proposta de preços apresentadas pela licitante, de onde foi constatado que atendeu aos requisitos do Edital e apresentou os preços iniciais conforme Mapa de Preços em Anexo. Na sequência iniciou-se a etapa de lances e negociação, obedecidas às prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14 e a Lei complementar Municipal nº 079/2015. Encerrado a fase de lances verbais e as negociações para os ITENS, passou-se a análise dos envelopes de habilitação. A empresa participante teve sua documentação verificada e achada conforme. O representante viu a documentação não tendo nada a acrescentar ao que já fora relatado. Finalizada a etapa competitiva e habilitada a empresa ofertante do menor preço, o Pregoeiro declarou a respectiva empresa vencedora, da seguinte forma:

EMPRESA	Valor Adjudicado R\$
VALDOMIR PUTTON & CIA LTDA	73.216,00

Os presentes não manifestaram interesse em interpor recurso, fato pelo qual fica precluso o direito ao mesmo. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial – Edital nº 98/2015, e considerando que: 1) a proposta da empresa vencedora satisfaz às exigências do Edital; 2) a empresa vencedora encontra-se devidamente habilitada quanto à documentação exigida; 3) os preços cotados estão dentro do limite estabelecido pelo Município; 4) não houve manifestação expressa por parte dos presentes com intenção de interpor recursos, o Pregoeiro adjudicou os itens à empresa presente no Certame. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que oportunamente será convocado o representante da empresa vencedora do Lote 01 para a assinatura do Contrato e os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Roberto Alencar Przendziuk – Pregoeiro
Onério Cambruzzi Filho – Equipe de apoio
Clévis Trindade da Silva – Equipe de apoio



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº 40/2015	VALIDADE: 31/12/2015
------------------------	----------------------

NOME OU RAZÃO SOCIAL: VALDOMIR PUTTON & CIA LTDA - EPP

ENDEREÇO: Av. XV de Novembro, 5.046 – Bairro Cristo Rei
--

CEP: 85.560-000	CIDADE: Chopinzinho - PR
-----------------	--------------------------

DATA DA CONSTITUIÇÃO: 20/12/1996 Junta Comercial: 20112840205 Data: 11/05/2011	CNPJ.: 01.599.908/0001-26 INSC. ESTADUAL: 90120526-40
---	--

DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil S/A – Agência nº 0842-7 – c/c nº 5762-2
--

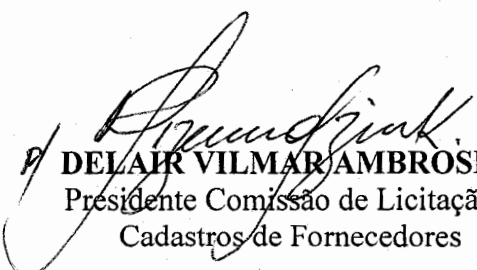
FONE: (46) 3242 1788	FAX: (46) 3242 1788
----------------------	---------------------

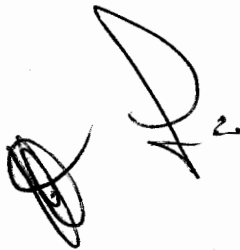
DIRIGENTES OU SÓCIOS: Valdomir Putton CPF nº 498.591.889-04 – RG nº 3.597.192-0 – SSPPR. Teresinha Maria Balen Putton CPF nº 639.985.999-91 – RG nº 4.250.499-8 - SSPPR

RAMO DE ATIVIDADE: 47.84-9-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO.
--

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 10 dezembro de 2015.


DELAIR VILMAR AMBROSINI
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **VALDOMIR PUTTON & CIA LTDA - EPP**
CNPJ: **01.599.908/0001-26**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 09:07:31 do dia 22/12/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/06/2016.

Código de controle da certidão: **17A2.B62D.B82B.11F0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014115193-89

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.599.908/0001-26**

Nome: **VALDOMIR PUTTON & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/04/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PARANÁ

SECRETARIA DA FAZENDA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nome.....: VALDOMIR PUTTON & CIA LTDA-ME
CPF/CNPJ.....: 01.599.908/0001-26
Endereço.....: AVN XV DE NOVENBRO
Bairro.....: CRISTO REI
Cidade.....: CHOPINZINHO

Número Cad...: 112810
RG/Inscr.....:
Número.....: 5046
UF.....: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos
OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NÃO CONSTA DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

Emitida em 23/12/2015.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 2285/2015
Código de autenticidade da certidão: 843651454843651

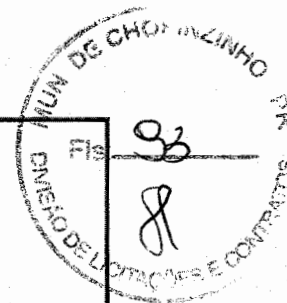
Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 23/12/2015.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01599908/0001-26
Razão Social: VALDOMIR PUTTON E CIA LTDA
Nome Fantasia: MIRO GAS
Endereço: AV 15 DE NOVEMBRO SN 0 / CHOPINZINHO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

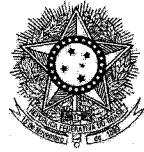
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/12/2015 a 03/01/2016

Certificação Número: 2015120505563540628807

Informação obtida em 22/12/2015, às 10:32:49.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VALDOMIR PUTTON & CIA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.599.908/0001-26

Certidão nº: 212197002/2015

Expedição: 22/12/2015, às 10:20:34

Validade: 18/06/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VALDOMIR PUTTON & CIA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.599.908/0001-26**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
2SGBI - SPCIP CORONEL VIVIDA



CVE - CERTIFICADO DE VISTORIA EM ESTABELECIMENTO
3.1.01.15.0000894828-34

O Serviço de Prevenção Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná, vistoriou o estabelecimento ocupado por VALDOMIR PUTTON E CIA, certificando que a execução das medidas de segurança contra incêndio e pânico estão de acordo com as normas:

Localização:

AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 5046 - PRÓXIMO AO GINÁSIO
CHOPINZINHO
85.560-000 CHOPINZINHO - PR

Inscrição Imobiliária:

Indicação Fiscal:

Ramo Atividade Econômica (de acordo com CNAE)

4784-9-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)

- Este documento não gera direito a liberação para exercício da atividade econômica junto a outros órgãos, cabendo ao interessado cumprir a legislação específica de cada órgão.
- A certificação perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações das condições observadas no momento da vistoria, tais como ampliações, mudanças de ocupação, entre outras.
- O Corpo de Bombeiros poderá fiscalizar o estabelecimento a qualquer tempo.

Área Ocupada: 202,68 m²	Capacidade de Público: 6 PESSOAS
Projeto NIB: 468615/2009	Laudo NIB:
Ocupação: C-2 - COMÉRCIO COM MÉDIA E ALTA CARGA DE INCÊNDIO	
Uso de GLP liberado: REVENDA CLASSE V	
Medidas de Segurança: EXTINTORES, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA E SAÍDAS DE EMERGÊNCIA	
Nota:	

VALIDADE DO DOCUMENTO: 28 de Agosto de 2016

6c93d85e.91f1bf0b.8d7dfd9d.6a275ebb-1

A autenticidade deverá ser confirmada no endereço
www.prevfogo.pr.gov.br

CORONEL VIVIDA, PR, 15 de Dezembro de 2015

IMPORTANTE

A assinatura nos documentos expedidos por meio eletrônico, através do Sistema Prevfogo, fica dispensada nos termos da NPT 001/2011.

2º SARGENTO EDSON JAIR MOHR
Serviço de Prevenção

2º SARGENTO EDSON JAIR MOHR
Chefia do Serviço de Prevenção



CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO POSTO REVENDEDOR DE GLP



Razão Social : VALDOMIR PUTTON & CIA LTDA.
CNPJ : 01.599.908/0001-26
Número de Autorização : GLP/PR0177469
Número Despacho : ANP Nº 848
Data da Publicação 28/04/2009 : 28/04/2009
Endereço : AV. XV DE NOVEMBRO - 5046 -
CRISTO REI - CHOPINZINHO - PR

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei 9.478, de 06 de agosto de 1997, **CERTIFICA** que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada a exercer a atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo – GLP, nos termos da Portaria ANP nº 297, de 18 de novembro de 2003.

Emitido às **10:39:57** horas do dia **22/12/2015** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **CD75.9BA0.A0CF.CF97**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Número da Certidão: 5546153
Emitido em: 28/12/2015
Válida até: 27/01/2016

INTERESSADO: VALDOMIR PUTTON E CIA LTDA
CNPJ/CPF: 01.599.908/0001-26

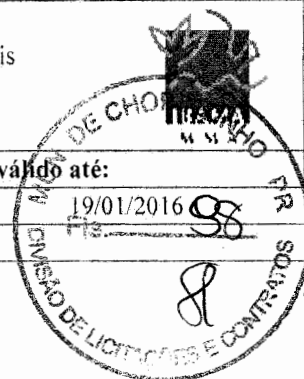
NADA CONSTA

OBSERVAÇÕES:

1. Certidão expedida gratuitamente;
2. Esta declaração é válida sem rasuras ou emendas;



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
5901378	28/12/2015	19/10/2015	19/01/2016

Dados básicos:

CNPJ : 01.599.908/0001-26
Razão Social : VALDOMIR PUTTON E CIA LTDA
Nome fantasia : VALDOMIR PUTTON E CIA LTDA
Data de abertura : 20/12/1996

Endereço:

logradouro: AVENIDA XV DE NOVEMBRO
N.º: 5046 Complemento:
Bairro: CRISTO REI Município: CHOPINZINHO
CEP: 85560-000 UF: PR

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
18-54	comércio de combustíveis e derivados de petróleo - Gás GLP
18-1	transporte de cargas perigosas

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	87YZDK5CBGHE9C3R
-----------------------	------------------



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO



Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA
Instituto Ambiental do Paraná - IAP

DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL



O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o pedido no expediente protocolado sob nº 13.580.741-8, concede a DLAE nº 01.599.908/0001-26, Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual nas condições e restrições abaixo especificadas:

1 - IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR	
CPF/CNPJ 01.599.908/0001-26	Nome/Razão Social VALDOMIR PUTTON & CIA LTDA EPP
RG/Inscrição Estadual 9012052640	Logradouro e Número AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 5046
Bairro CRISTO REI	Município / UF Chopinzinho/PR
	CEP 85.560-000

2 - IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENHIMENTO	
Denominação COMÉRCIO VAREJISTA DE GAS	Atividade Comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados
Porte Pequeno	Atividade Específica comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (glp)
Coordenadas UTM (E-N) 345843 0 - 7139471 5	Logradouro e Número AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 5046
Bacia Hidrográfica Iguaçu	Bairro CRISTO REI
	Município / UF Chopinzinho/PR
	CEP 85.560-000

3 - CARACTERÍSTICAS DO EMPREENHIMENTO				
3.1 PRODUTO ARMAZENADO				
Descrição gas liquefeito de petróleo (glp)	Quantidade 21.840,00	Tipo de Armazenamento nul		
3.2 ÁGUA UTILIZADA				
Origem Água Rede Pública	Tipo de Uso Humano	Volume (m³/hora) 0,03	Nº Outorga -	Coordenadas UTM (E-N) -
3.3 EFLUENTES LÍQUIDOS				
Origem Efluente Efluente de esgoto sanitário	Forma Tratamento Rede Pública	Destino Final Rede Pública	Vazão (m³/hora) 0,03	Nº Outorga -
				Coordenadas UTM (E-N) -

Obs.: As informações das seções 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

- 4 - CONDIÇÕES**
- A presente Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual - DLAE foi emitida com o que estabelece o Artigo 2º, Inciso I, da Resolução CEMA 65/08, de 01 de Junho de 2008, Resolução SEVA 61/09 e com base nas informações apresentadas pelo requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certificados de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.
 - Não será permitido qualquer tipo de ocupação, construção e/ou obra em área de preservação permanente.
 - O não cumprimento da legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e seus decretos reguladores.
 - Os critérios adotados para emissão da presente DLAE poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.
 - Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA Nº 001/90.
 - OS RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS E RELACIONADOS À ATIVIDADE DESENVOLVIDA, quaisquer sejam e em qualquer época, com a finalidade de evitar danos ambientais, deverão ser convenientemente armazenados e reutilizados no próprio local e/ou, encaminhados a terceiros para reutilização e/ou destinação final adequada em empreendimentos e atividades devidamente licenciados por este Instituto para a realização dos referidos serviços.
 - SERÁ PROIBIDO O LANÇAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO E DE QUAISQUER OUTROS RESÍDUOS LÍQUIDOS EM GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, sem Autorização expressa da Prefeitura Municipal.
 - EM OCORRENDO A NECESSIDADE DA REMOÇÃO DE QUALQUER TIPO DE COBERTURA VEGETAL NA ÁREA DA EMPRESA, esta deverá ser precedida de Autorização específica a ser obtida junto a este Instituto, conforme estabelecido na legislação vigente.
 - NO CASO DA EXISTÊNCIA DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE NO LOCAL, deverá ser rigorosamente observado o que estabelece sobre a matéria a legislação vigente.
 - As ampliações ou alterações nos processos de produção ou volumes produzidos, ora dispensados de licenciamento ambiental, de conformidade com o estabelecido pela Resolução CEMA nº 65, de 01 de Junho de 2008, ensejarão nova DLAE ou licenciamento para a parte ampliada ou alterada.

Curitiba, 15 de Abril de 2015

Esta declaração está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exime o empreendedor do cumprimento das exigências ambientais estabelecidas em disposições legais, regulamentares e em normas técnicas aplicáveis ao caso e o sujeito à fiscalização e anulação da presente declaração, caso sejam constatadas irregularidades bem como à autuação e imposição de sanções administrativas cabíveis. O IAP poderá, a qualquer momento, invalidá-la caso verifique discordância entre as informações e as características reais do empreendimento. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP. Esta DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL NÃO AUTORIZA O EMPREENDEDOR A REALIZAR QUALQUER ATIVIDADE QUE REQUIRA LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL.

Assinatura do Representante do IAP



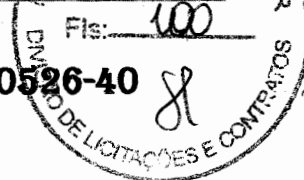
Digitally signed by
INSTITUTO AMBIENTAL DO
PARANÁ 68596162000178
Date: 2015.04.17 12:00:06
BRT

LUIZ TARCISO MOSSATO PINTO
Escritório Sede



VALDOMIR PUTTON & CIA LTDA - EPP
CNPJ: 01.599.908/0001-26

IE: 901.20526-40



ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

VALDOMIR PUTTON & CIA LTDA - EPP, CNPJ n.º 01.599.908/0001-26, Sediada na **Av. XV de Novembro, 5046, Bairro Cristo Rei, CEP: 85.560-000, na Cidade Chopinzinho, Estado do Paraná**, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do **Pregão n.º 98/2015**, **DECLARA** expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Chopinzinho/PR, 22 de Dezembro de 2015

01.599.908/0001-26

Valdomir Putton & Cia Ltda

Av XV de Novembro, 5046
85560-000 CHOPINZINHO PR

Nome: **VALDOMIR PUTTON**

RG: **3.597.192-0 SSP/PR**

CPF: **498.591.889-04**

Cargo: **Sócio-Administrador**



VALDOMIR PUTTON & CIA LTDA - EPP

CNPJ: 01.599.908/0001-26

IE: 901.20526-40

ANEXO 6

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa **VALDOMIR PUTTON & CIA LTDA - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ nº **01.599.908/0001-26**, com endereço na **Av. XV de Novembro, 5046, Bairro Cristo Rei, CEP: 85.560-000, na Cidade Chopinzinho, Estado do Paraná**, telefone **(46) 3242-1788**, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho/PR, 22 de Dezembro de 2015

01.599.908/0001-26

Valdomir Putton & Cia Ltda

**Av XV de Novembro, 5046
85560-000 CHOPINZINHO**

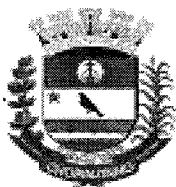
PR

Nome: **VALDOMIR PUTTON & CIA LTDA**

RG: **3.597.192-0 SSP/PR**

CPF: **498.591.889-04**

Cargo: **Sócio-Administrador**



Município de Chopinzinho

E ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



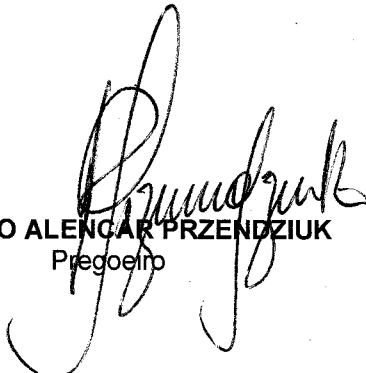
ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Nº 98/2015

Tendo em vista o resultado do **Pregão nº 98/2015**, de 03 de dezembro de 2015 e não havendo interposição recursal, eu, **ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Total – R\$	Empresa(s)
1	480,00	VALDOMIR PUTTON & CIA LTDA
2	57.664,00	VALDOMIR PUTTON & CIA LTDA
3	11.472,00	VALDOMIR PUTTON & CIA LTDA
4	1.350,00	VALDOMIR PUTTON & CIA LTDA
5	2.250,00	VALDOMIR PUTTON & CIA LTDA

CHOPINZINHO, PR., 28/12/15


ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Pregoeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 98/2015

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 98/2015, de 03/12/15, e após expirado o prazo recursal, eu Rogerio Masetto, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
VALDOMIR PUTTON & CIA LTDA	73.216,00

Que apresentou os Menores Preços por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29/12/15.


ROGERIO MASETTO
Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 98/2015
ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE: VALDOMIR PUTTON & CIA LTDA - EPP

ENDEREÇO: AV. XV DE NOVENBRO, 5.046 – B. CRISTO REI – CHOPINZINHO - F

FONE/FAX: (46) 3242-1788

CGC/CNPJ: 01.599.908/0001-26

DATA: 28/12/2015 AS 15:00HRS



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 98/2015
ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: VALDOMIR PUTTON & CIA LTDA - EPP
ENDEREÇO: AV. XV DE NOVENBRO, 5.046 - B. CRISTO REI - CHOPINZINHO - F
FONE/FAX: (46) 3242-1788
CGC/CNPJ: 01.599.908/0001-26
DATA: 28/12/2015 AS 15:00HRS





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Extrato das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 98/2015. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura e Eventual de Gás Liquefeito de Petróleo GLP/GPL e Acessórios. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues/executados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; a Empresa adjudicatária deverá sob as penas da Lei, se submeter às normas da ABNT e todas as características mínimas exigidas no Termo de Referência, atendendo a todo o Regime de Execução previsto no Edital. A conferência será feita pelas Comissões de Recebimento de Bens e Serviços da Secretaria de Administração. As quantidades são estimadas, sendo que no termino de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos serviços, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal: Elemento de Despesa: 1184-1185-1186-1187-1625-1626-1290-1441-1044-1406-1181-1848-1958. GESTOR: Senhor Delair Vilmar Ambrosini, ARP nº 399/2015, Partes: Município de Chopinzinho e Valdomir Putton & Cia Ltda - Epp, Valor Total estimado R\$ 73.216,00. Chopinzinho, PR, 29 de dezembro de 2015, Rogerio Masetto - Prefeito.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 399/2015

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano dois mil e quinze, na Sala de Licitações do Paço Municipal de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Rogério Masetto**, brasileiro, portador do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 797.794.179-15, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 3883, Centro, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e Valdomir Putton, brasileiro, inscrito no CPF nº 498.591.889-04, e portador do RG nº 3.597.192-0 SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, representante legal da empresa **VALDOMIR PUTTON & CIA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.599.908/0001-26, Inscrição Estadual nº 90120526-40, estabelecida na Avenida XV de Novembro, nº 5046, Bairro Cristo Rei, CEP: 85.560-000, Fone: (46.) 3242 - 1788, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 98/2015. DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para aquisição futura e eventual de gás liquefeito de petróleo GLP/GPL e acessórios. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados desta data. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues/executados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; a Empresa adjudicatária deverá sob as penas da Lei, se submeter às normas da ABNT e todas as características mínimas exigidas no Termo de Referência, atendendo a todo o Regime de Execução previsto no Edital. A conferência será feita pelas Comissões de Recebimento de Bens e Serviços da Secretaria de Administração. As quantidades são estimadas, sendo que no termino de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos serviços, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** No caso de produtos solicitados pela Secretaria de Educação, os pagamentos serão efetuados da seguinte forma: 33% com trinta dias, 33% em sessenta dias e 34% com noventa dias, conforme a liberação dos recursos por parte dos Convênios respectivos. Os demais pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem, objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva **nota fiscal**, que deverá ser **pelo sistema eletrônico**; os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das seguintes rubricas orçamentárias: 1184-1185-1186-1187-1625-1626-1290-1441-1044-1406-1181-1848-1958; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O gestor da



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



Ata de Registro de Preços será o Sr. Delair Vilmar Ambrosini, Secretário Municipal de Administração, CPF nº 039.755.099-53, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento; tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. **DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. Para os reajustamentos serão seguidos os seguintes critérios: A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, portanto, neste período os preços não serão reajustados; Após o período acima citado, os preços poderão ser reajustados desde que as variações de mercado sejam devidamente comprovadas através de notas fiscais de compra; Serão aceitas apenas notas fiscais eletrônicas; As notas fiscais deverão ser do mesmo fornecedor; Serão aceitas notas fiscais emitidas com data de no máximo trinta dias antes da data da ocorrência do certame; **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** O não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ensejará na aplicação das seguintes penalidades: Advertência por escrito; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Além das previstas na legislação em vigor, serão aplicadas as seguintes penalidades: No Caso da empresa não realizar os serviços estipulados no objeto do Pregão, ou ainda, não apresentar os documentos de qualificação necessários para a realização dos serviços ou em desacordo com as especificações exigidas: multa de 30%(trinta por cento) sobre o valor empenhado, conforme o caso, bem como o cancelamento do seu cadastro de fornecedores pelo período de até 02 (dois) anos, conforme determinação da autoridade superior, ficando a empresa impedida de participar em licitações realizadas pela Administração Direta ou Indireta do Município de Chopinzinho, pelo período determinado, independente das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão nº 98/2015** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Roberto Alencar Przendziuk, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 29 de dezembro de 2015.

Município de Chopinzinho - Contratante
Rogério Masetto - Prefeito em Exercício

Valdomir Putton & Cia Ltda - Epp - Contratada
Valdomir Putton - Representante Legal

ANEXO I da ARP nº 399/2015 – Descrição dos Itens e Preços Registrados

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	12	Unid	Carga de gás de cozinha 5 kg. GPL/GLP – P5	Nacional Gás	40,00	480,00
02	1.088	Unid	Carga de gás de cozinha 13 kg. GPL/GLP – P13	Nacional Gás	53,00	57.664,00
03	48	Unid	Carga de gás de cozinha 45 kg. GPL/GLP– P45	Nacional Gás	239,00	11.472,00
04	10	Unid	CILINDRO de gás de cozinha P13	Nacional Gás	135,00	1.350,00
05	05	Unid	CILINDRO de gás de cozinha P45	Nacional Gás	450,00	2.250,00
Total – R\$						73.216,00

GAZETA REGIONAL

Terça-feira, 05 de Janeiro de 2016

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG Nossa Gazeta

ANO 007 EDIÇÃO 385 VALOR R\$ 2,50

O JORNAL DA FAMÍLIA

Dia 10 de janeiro será realizado Concurso Público em Chopinzinho



CONCURSO

PG. 05

ACEC realizou o sorteio de um carro zero Km e mais 19 prêmios do Show de prêmios 2015



SORTEIO

PG. 04

Assaltantes fazem família refém por mais de seis horas na Cachoeira em Candói

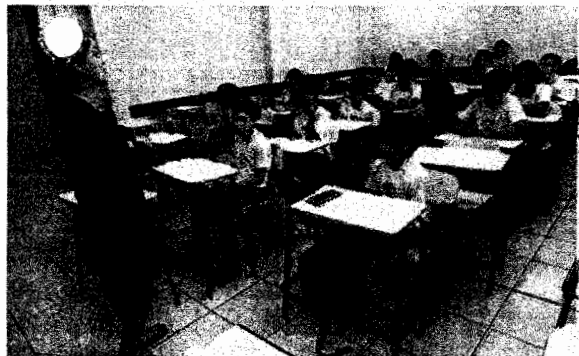
Colisão frontal deixa cinco mortos no sudoeste

Homem é morto pelo namorado da ex-mulher na presença dela

SEGURANÇA

PG. 10 e 11

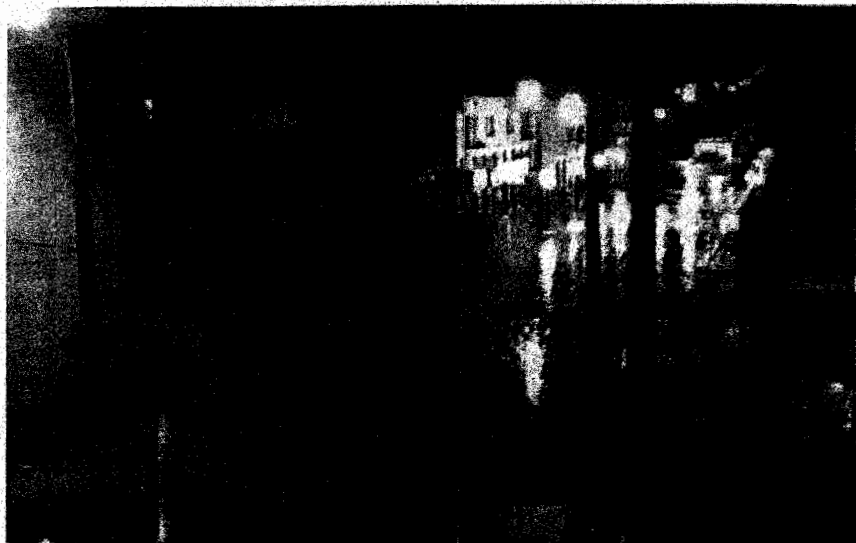
Aulas na rede estadual de ensino começam no dia 29/02



VOLTA AULAS

PG. 03

Chuvas causam alagamentos no centro de Coronel Vivida



ALAGAMENTO

PG. 04

Homem é preso com arma após ameaçar vereador em Saudade do Iguaçu

SEGURANÇA

PG. 10

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Publicações Legais

* Esta entrada faz parte do Jornal Gazeta Regional, não pode ser vendida separadamente.



Aviso de Nova Data de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 1/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 15 de janeiro de 2016, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de gêneros alimentícios. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Nova Data de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 2/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 18 de janeiro de 2016, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços técnicos educacionais de formação continuada para a rede municipal de ensino. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 3/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 20 de janeiro de 2016, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de carne bovina e carne de frango. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Espécie: Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 145/2014. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: Tiago Delorenzi Cancellier 05141445992. CNPJ: 20.008.616/0001-16. Objeto: Valor: R\$ 1.352,00. Origem: Pregão Presencial nº 145/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 22/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Tiago Delorenzi Cancellier, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 199/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Z1 Indústria e Comércio de Peças Ltda - ME. CNPJ: 09.436.050/0001-90. Objeto: Dilação de Prazo de Execução para 02/03/2016 e Vigência para 31/05/2016. Origem: PP nº 49/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 18/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Sandra Lucia Zaneto, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 8º Termo de Aditamento ao Contrato nº 46/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Rubia Patrícia Pscheidt da Silva - EPP. CNPJ: 17.932.103/0001-92. Objeto: Dilação de Prazo de Execução para 02/03/2016 e Vigência para 31/05/2016. Origem: TP nº 2/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 22/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Sinval Goetten da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 8º Termo de Aditamento ao Contrato nº 47/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Rubia Patrícia Pscheidt da Silva - EPP. CNPJ: 17.932.103/0001-92. Objeto: Dilação de Prazo de Execução para 26/01/2016 e vigência contratual para 25/04/2016. Origem: TP nº 2/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 22/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Sinval Goetten da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 8º Termo de Aditamento ao Contrato nº 48/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Rubia Patrícia Pscheidt da Silva - EPP. CNPJ: 17.932.103/0001-92. Objeto: Dilação de Prazo de Execução para 29/02/2016 e Vigência para 29/05/2016. Origem: TP nº 2/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 22/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Sinval Goetten da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato 14/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: A. J. Dezingrini - ME. CNPJ: 85.589.722/0001-98. Objeto: Valor. Valor do Aditamento: R\$ 1.357,20 e o novo valor contratual passa a ser R\$ 60.344,43. Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 18/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Alvaristo José Dezingrini, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato 15/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Transportes Fracaro & Fracaro Ltda. CNPJ: 02.078.449/0001-06. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R\$ 3.074,22 e o novo valor contratual passa a ser R\$ 97.522,42. Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 18/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Ricieli Fracaro, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 6º Termo de Aditamento ao Contrato 16/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ivo Bernardo da Silva. CNPJ: 06.083.401/0001-39. Objeto: Ajuste no Itinerário e Valor. Valor do Aditamento: R\$ 1.827,00 e o novo valor contratual passa a ser R\$ 115.307,22. Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 18/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Ivo Bernardo da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato 20/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Cleudimar Lampa Mello - ME. CNPJ: 07.187.817/0001-60. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R\$ 2.127,35 e o novo valor contratual passa a ser R\$ 40.895,55. Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 18/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Cleudimar Lampa Mello, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato 23/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Zelmair Tanhi Perini - Transporte Escolar Ltda. CNPJ: 07.779.227/0001-26. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R\$ 4.514,86 e o novo valor contratual passa a ser R\$ 85.351,88. Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 18/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Zelmair Tanhi Perini, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato 26/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: C. Passete Transporte e Instalação Elétrica - ME. CNPJ: 19.437.558/0001-67. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do aditamento: R\$ 1.386,00 e o novo valor contratual passa a ser R\$ 52.273,50. Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 18/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Cleverton Passete, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato 27/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Sueli T. Moreira Lourenço. CNPJ: 11.780.360/0001-70. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do aditamento: R\$ 6.699,80 e o novo valor contratual passa a ser R\$ 38.035,32. Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 18/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Sueli Terezinha Moreira Lourenço, pela Empresa.

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

Através do presente termo fica retificado o Contrato 149/2015, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO e a Empresa PEDREIRA SANTIAGO LTDA, para Execução de Recapeamento Asfáltico sobre polidréico nas Ruas Joaquim Nunes de Farias, Caigangue e Afonso Pena, de acordo com as normas inseridas no Contrato de Repasse nº 801317/2014, do Ministério das Cidades - MCIDADES.

Onde se lê:

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca do CONTRATANTE, Estado do Paraná.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Chopinzinho - PR, 29 de julho de 2014.

Leia-se:

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca do CONTRATANTE, Estado do Paraná.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Chopinzinho - PR, 29 de julho de 2015.

Chopinzinho, 28 de dezembro de 2015.

Roberto Alencar Przendziuk - Divisão de Licitações e Contratos

Espécie: Extrato do Contrato nº 393/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: PVT Móveis e Eletrodomésticos Ltda. CNPJ: 05.192.025/0001-58. Objeto: Aquisição de Equipamentos Permanentes para Assistência

Farmacêutica - Secretaria de Saúde. Valor Total R\$ 16.502,00 (dezesseis mil quinhentos e dois reais). Elementos de Despesa: 1890. Origem: Pregão Presencial nº 96/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 28/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Vanderlan Tavares, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 394/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Loja Martins Comercio de Eletrônicos Ltda - ME CNPJ: 14.638.319/0001-51. Objeto: Aquisição de Equipamentos Permanentes para Assistência Farmacêutica - Secretaria de Saúde. Valor Total R\$ 1.734,00 (um mil setecentos e trinta e quatro reais). Elementos de Despesa: 1890. Origem: Pregão Presencial nº 96/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 28/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Antonio Claudio Martins, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 395/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Rodrigo Ferreira da Cruz - MEI. CNPJ: 18.469.330/0001-96. Objeto: Contratação de Serviços para confecção de piso no Parque Infantil da Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira. Valor total: R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Origem: Pregão Presencial 94/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 722-849. Data da assinatura: 23/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Rodrigo Ferreira da Cruz, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 396/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Carmetal Implementos Agrícolas e Rodoviários Eireli. CNPJ: 01.606.913/0001-19. Objeto: Aquisição de Distribuidor de Fertilizantes. Valor Total R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais). Elementos de Despesa: 1823-1824. Origem: Pregão Presencial nº 85/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 28/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Daiana dos Anjos Foltz, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 397/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Rodrigo Ferreira da Cruz - MEI. CNPJ: 18.469.330/0001-96. Objeto: contratação de serviços para reparos na Unidade Básica de Saúde do Bugre e Clínica Municipal de Fisioterapia. Valor total: R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Origem: Pregão Presencial 95/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 735-859. Data da assinatura: 28/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Rodrigo Ferreira da Cruz, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 398/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Eletro Center Chopinzinho Ltda - ME. CNPJ: 18.119.650/0001-18. Objeto: Fornecimento e Instalação de Padrões de Entrada de Energia Elétrica. Valor Total R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Elementos de Despesa: 1972. Origem: Pregão Presencial nº 97/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 28/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Deocleio Dalzotto, pela Empresa.

Extrato das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 98/2015. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura e Eventual de Gás Liquefeito de Petróleo GLP/GPL e Acessórios. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues/executados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante às especificações, condições e obrigações; a Empresa adjudicatária deverá sob as penas da Lei, se submeter às normas da ABNT e todas as características mínimas exigidas no Termo de Referência, atendendo a todo o Regime de Execução previsto no Edital. A conferência será feita pelas Comissões de Recebimento de Bens e Serviços da Secretaria de Administração. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos serviços, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal. Elemento de Despesa: 1184-1185-1186-1187-1625-1626-1290-1441-1044-1406-1181-1848-1958. GESTOR: Senhor Delair Vilmar Ambrosini, ARP nº 399/2015. Partes: Município de Chopinzinho e Valdomir Putton & Cia Ltda - Epp. Valor Total estimado R\$ 73.216,00. Chopinzinho, PR, 29 de dezembro de 2015, Rogério Masetto - Prefeito. s

Publicações Legais

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 852015, de 29/10/15, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
CARTEL IMPLIMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVÁRIOS EIRELI	94.000,00

Que apresentou o Menor Preço Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28/12/15. ROGERIO MASETO - Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço por Lote nº 942015, para aquisição de materiais e contratação de serviços para construção de piso no Parque Infantil da Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Lote	Valor Total - R\$
RODRIGO FERREIRA DA CRUZ	1	12.000,00

Que apresentou o Menor Preço Global por Lote. O Lote 02 foi considerado fracassado. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23/12/2015. ROGERIO MASETO - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço por Lote nº 952015, para aquisição de materiais e contratação de serviços para repensar na Unidade Básica de Saúde do Bugre e Clínica Municipal de Fisioterapia e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
RODRIGO FERREIRA DA CRUZ	9.000,00

Que apresentou o Menor Preço Global por Lote. Os Lotes 02 e 05 não tiveram cotações e ficaram fracassados. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23/12/2015. ROGERIO MASETO - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 962015, de 03/12/15, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
P.V.T. MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA	16.502,00
LOJA MARTINS COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA - ME	1.734,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23/12/15. ROGERIO MASETO - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 972015, de 03/12/15, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
ELETRIC CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME	18.000,00

Que apresentou o Menor Preço Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28/12/15. ROGERIO MASETO - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 982015, de 03/12/15, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
VILDOMIR PUTTON & CIA LTDA	73.216,00

Que apresentou os Menores Preços por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Ato de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29/12/15. ROGERIO MASETO - Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 001/2015 EDITAL DE ENSALAMENTO CONCURSO PÚBLICO Nº 14/2015

O Presidente da Comissão Especial de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições atinentes à matéria, Torna Público o ENSALAMENTO do Concurso Público nº 14/2015, nos seguintes termos:

Art. 1º A Prova Objetiva será aplicada no dia 10/01/2016 em horário e locais a serem divulgados na data de 06/01/2016.

I - O candidato com a inscrição deferida deverá acessar o endereço eletrônico www.concursosfau.com.br a partir das 15h do dia 06/01/2016 e imprimir o CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO, que informará o horário e local de realização da prova objetiva.

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chopinzinho/PR, 04 de janeiro de 2016.

Carlos Antonio Ansilero
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I EDITAL Nº 001/2015 EDITAL DE ENSALAMENTO CONCURSO PÚBLICO Nº 14/2015

INSC.	CARGO	NOME	HORÁRIO DE FECHAMENTO DO PORTÃO	LOCAL	ENDEREÇO	SALA
22715	ASSESSOR IMPRENSA	DE Ana Carolina Moreira Mola	07H54MIN	M-ESC. MUN. EXCELENCIA	DE RUA ANTONIO VICENTE DUARTE, S/N - BAIRRO FREI VITOR	01
30626	ASSESSOR IMPRENSA	DE Andriano Carlos Zeni	07H54MIN	M-ESC. MUN. EXCELENCIA	DE RUA ANTONIO VICENTE DUARTE, S/N - BAIRRO FREI VITOR	01
25790	ASSESSOR IMPRENSA	DE Marcia Alves De Oliveira	07H54MIN	M-ESC. MUN. EXCELENCIA	DE RUA ANTONIO VICENTE DUARTE, S/N - BAIRRO FREI VITOR	01
32924	ASSESSOR IMPRENSA	DE Margarida Cristiana Goldschmidt	07H54MIN	M-ESC. MUN. EXCELENCIA	DE RUA ANTONIO VICENTE DUARTE, S/N - BAIRRO FREI VITOR	01
24819	ASSESSOR IMPRENSA	DE Nilson Andre Dos Santos Hort	07H54MIN	M-ESC. MUN. EXCELENCIA	DE RUA ANTONIO VICENTE DUARTE, S/N - BAIRRO FREI VITOR	01
32738	ASSESSOR IMPRENSA	DE Paulo Henrique Dos Santos	07H54MIN	M-ESC. MUN. EXCELENCIA	DE RUA ANTONIO VICENTE DUARTE, S/N - BAIRRO FREI VITOR	01
32183	ASSESSOR IMPRENSA	DE Roberta Ferreira De Melo	07H54MIN	M-ESC. MUN. EXCELENCIA	DE RUA ANTONIO VICENTE DUARTE, S/N - BAIRRO FREI VITOR	01
22796	ASSESSOR IMPRENSA	DE Tiago Rosário De Santana	07H54MIN	M-ESC. MUN. EXCELENCIA	DE RUA ANTONIO VICENTE DUARTE, S/N - BAIRRO FREI VITOR	01
21345	ASSESSOR IMPRENSA	DE Vanessa Cristina Bugnera	07H54MIN	M-ESC. MUN. EXCELENCIA	DE RUA ANTONIO VICENTE DUARTE, S/N - BAIRRO FREI VITOR	01
25751	ASSISTENTE SOCIAL	Alexandra Gessi	07H54MIN	M-ESC. MUN. EXCELENCIA	DE RUA ANTONIO VICENTE DUARTE, S/N - BAIRRO FREI VITOR	01
33606	ASSISTENTE SOCIAL	Anaíza Da Silva Oliveira	07H54MIN	M-ESC. MUN. EXCELENCIA	DE RUA ANTONIO VICENTE DUARTE, S/N - BAIRRO FREI VITOR	01
25385	ASSISTENTE SOCIAL	Angelita Adriana Gomes De Pa	07H54MIN	M-ESC. MUN. EXCELENCIA	DE RUA ANTONIO VICENTE DUARTE, S/N - BAIRRO FREI VITOR	01
33221	ASSISTENTE SOCIAL	Claiciane Aparecida De Oliveira	07H54MIN	M-ESC. MUN. EXCELENCIA	DE RUA ANTONIO VICENTE DUARTE, S/N - BAIRRO FREI VITOR	01